



ACADEMIA MILITAR

O emprego de armas de letalidade reduzida nas Forças Armadas Portuguesas

Aspirante de Cavalaria Nuno Maria Zozaya Gonçalves Malato Correia

Trabalho de Investigação Aplicada

Mestrado Integrado em Ciências Militares na especialidade de Cavalaria

Orientador: Coronel de Cavalaria José Pedro Rebola Mataloto

Coorientadores: Major de Cavalaria Humberto Gourdin de Azevedo Coutinho Rosa

Professora Doutora Paula Cristina Pires Simões

Júri

Presidente: Professor Adjunto Jorge Paulo Alves Torres

Arguente: Tenente-Coronel de Cavalaria Carlos Manuel Figueiredo Lopes

Orientador: Coronel de Cavalaria José Pedro Rebola Mataloto

Diretor de Curso: Tenente-Coronel de Cavalaria Jorge Figueiredo Marques

junho, 2024



ACADEMIA MILITAR

O emprego de armas de letalidade reduzida nas Forças Armadas Portuguesas

Aspirante de Cavalaria Nuno Maria Zozaya Gonçalves Malato Correia

Trabalho de Investigação Aplicada

Mestrado Integrado em Ciências Militares na especialidade de Cavalaria

Orientador: Coronel de Cavalaria José Pedro Rebola Mataloto

Coorientadores: Major de Cavalaria Humberto Gourdin de Azevedo Coutinho Rosa

Professora Doutora Paula Cristina Pires Simões

Júri

Presidente: Professor Adjunto Jorge Paulo Alves Torres

Arguente: Tenente-Coronel de Cavalaria Carlos Manuel Figueiredo Lopes

Orientador: Coronel de Cavalaria José Pedro Rebola Mataloto

Diretor de Curso: Tenente-Coronel de Cavalaria Jorge Figueiredo Marques

junho, 2024

EPÍGRAFE

*“Neither a wise man nor a brave man lies down on the tracks of history to wait for the
train of the future to run over him”*

Dwight D. Eisenhower

DEDICATÓRIA

À minha família.

AGRADECIMENTOS

É imprescindível dedicar algumas linhas às pessoas que me guiaram e auxiliaram ao longo destes últimos cinco anos.

Em primeiro lugar, gostaria de agradecer à minha família, especialmente à minha mãe, pelo apoio incondicional e pelo esforço realizado ao longo destes anos.

À Academia Militar, por todas as condições e possibilidades proporcionadas para o meu crescimento pessoal e militar.

Ao Senhor Tenente-Coronel de Cavalaria Figueiredo Marques e Senhor Major de Cavalaria Marco Silva pela dedicação, empenho, disponibilidade e acima de tudo paciência na partilha de conhecimento e integração no espírito da Arma.

De igual modo, ao Senhor Capitão de Cavalaria João Nunes, Diretor de Curso do Tirocínio para Oficial e restantes Senhores Oficiais de Cavalaria que despenderam do seu tempo ao longo do meu Tirocínio em transmitir conhecimentos fundamentais para o meu futuro.

Ao meu orientador, Senhor Coronel de Cavalaria Rebola Mataloto, mesmo com as exigentes obrigações profissionais, apoiou-me desde o início até ao fim deste trajeto, orientando-me sempre da melhor forma possível.

Aos meus coorientadores, Senhor Major de Cavalaria Humberto Rosa e Senhora Professora Doutora Paula Simões, pela disponibilidade e preocupação constante em me fornecer as ferramentas necessárias para conseguir concretizar esta investigação.

Ao *Batallón de Policía Militar I*, ao Corpo de Intervenção da Polícia de Segurança Pública, ao Estabelecimento Prisional Militar, ao Grupo de Intervenção e Manutenção de Ordem Pública da Guarda Nacional Republicana, à Polícia Aérea da Base Aérea N.º 6, à Unidade de Polícia Naval e ao Regimento de Lanceiros N.º 2, expresso a minha profunda gratidão pelo contributo e conhecimento partilhado através das entrevistas realizadas, enriquecendo e tornando possível a presente investigação.

Aos meus camaradas e amigos do curso Marechal Manuel de Oliveira Gomes da Costa, em especial ao Curso de Cavalaria 23/24, por tudo o que vivemos juntos e por todo o apoio que me deram durante estes anos.

A todos, muito obrigado!

Nuno Correia

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo de estudo analisar a importância e o estado da arte das armas de letalidade reduzida disponíveis nas Forças Armadas Portuguesas, concretamente na Polícia do Exército.

Esta investigação é de suma importância uma vez que este armamento garante a adequabilidade, a proporcionalidade e o princípio do uso de mínima força em operações de Polícia Militar em Teatro Nacional, no desempenho de funções análogas às Forças e Serviços de Segurança. Em Teatro de Operações, as armas de letalidade reduzida garantem o cumprimento das *Rules Of Engagement*, dado que abrangem cada um dos patamares do uso da força.

Para concretizar os objetivos definidos, o trabalho foi dividido em duas partes. A Parte I incide no enquadramento teórico e revisão de literatura, concretamente em três capítulos, sendo estes, as armas de letalidade reduzida, a aplicação nas Forças Armadas e a aplicação em forças congéneres. A Parte II remete para o enquadramento metodológico da investigação e trabalho de campo. Numa primeira fase, a explicação da metodologia aplicada, disposta no capítulo quatro. A segunda fase, materializada no capítulo cinco, onde é apresentada a discussão, a análise das entrevistas obtidas das diversas unidades e as conclusões retiradas da investigação.

Através de uma abordagem assente numa metodologia indutiva, cruzando as entrevistas com a revisão de literatura, foram obtidas múltiplas conclusões, nomeadamente, a inexistência de um diploma legal que regule as armas de letalidade reduzida nas Forças Armadas em contexto nacional; a disparidade de meios de letalidade reduzida disponíveis na Polícia do Exército comparativamente com outras Polícias Militares e Forças e Serviços de Segurança cujas tarefas são bastante similares; a identificação de uma lacuna no patamar das armas intermédias, dando origem a propostas de meios passíveis de ser implementados para a sua resolução; a verificação da elevada importância das armas de letalidade reduzida e, por último, a necessidade de ser desenvolvida doutrina neste âmbito. Como recomendação para investigações futuras, sugeriu-se o desenvolvimento das propostas de implementação apresentadas.

Palavras-Chave: Armas de letalidade reduzida; Controlo de Tumultos; Polícia Militar; Tecnologias de letalidade reduzida; Uso da Força.

ABSTRACT

The aim of this paperwork is to analyse the importance and state of the art of less-lethal weapons available in the Portuguese Armed Forces, specifically in the Army Police.

This research is of the utmost importance since these types of weaponry guarantees suitability, proportionality and the principle of the use of minimum force in Military Police operations in the National Theatre, performing functions similar to those of the Police Forces. At the Theater of Operations. Less-lethal weapons ensure compliance with the Rules Of Engagement, as they cover each of the levels of the use of force.

In order to fulfill the objectives, the work has been divided into two parts. Part I focuses on the theoretical framework and literature review, specifically in three chapters. These are: less lethal weapons; the application in the Portuguese Armed Forces and the application in similar forces. Part II refers to the methodological framework of the research and fieldwork. Firstly, the methodology applied is explained in chapter four. The second phase, materialized in chapter five, presents the discussion and analysis of the interviews obtained from the various units.

Through an approach based on an inductive methodology, cross-referencing the interviews with the literature review, multiple conclusions were reached, namely, the lack of legal diploma regulating reduced less-lethal weapons in the Armed Forces in national context; the disparity in less-lethal equipment available in the Army Police compared to other Military Police and Police forces whose tasks are quite similar; the identification of a gap at the intermediate weapons level, giving rise to proposals for means that could be implemented to resolve it; verification of the high importance of less lethal weapons and, finally, the need to develop doctrine in this area. As a recommendation for future research, it was suggested that the implementation proposals presented be further developed.

Keywords: Less-lethal weapons; Crowd Riot Control; Military Police; Less-lethal technologies; Use of Force.

ÍNDICE GERAL

EPÍGRAFE	I
DEDICATÓRIA	II
AGRADECIMENTOS	III
RESUMO.....	IV
ABSTRACT	V
ÍNDICE GERAL	VI
ÍNDICE DE FIGURAS	VIII
ÍNDICE DE QUADROS	IX
LISTA DE APÊNDICES	X
LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E ACRÓNIMOS.....	XI
INTRODUÇÃO.....	1
PARTE I – ENQUADRAMENTO TEÓRICO E REVISÃO DA LITERATURA	4
CAPÍTULO 1 – ARMAS DE LETALIDADE REDUZIDA.....	4
1.1. Armas de Letalidade Reduzida versus Armas Não Letais.....	4
1.2. Armas de Letalidade Reduzida versus Armas Letais.....	5
1.3. Categorias das Armas de Letalidade Reduzida.....	6
1.3.1. Sistemas de energia cinética	6
1.3.2. Sistemas acústicos	7
1.3.3. Sistemas de energia dirigida	8
1.3.4. Sistemas elétricos.....	8
1.3.5. Sistemas biológicos/químicos.....	9
1.3.6. Sistemas multissensoriais	10
1.4. Patamares para o uso da força	11
1.5. Princípios orientadores de atuação	12
1.6. Enquadramento legal em Portugal.....	13
1.7. Enquadramento legal internacional	15
1.8. Síntese conclusiva.....	17
CAPÍTULO 2 – APLICAÇÃO DAS ARMAS DE LETALIDADE REDUZIDA NAS FORÇAS ARMADAS PORTUGUESAS	18
2.1. Polícia do Exército.....	18
2.1.1. Controlo de Tumultos	19

2.2. Estabelecimento Prisional Militar.....	20
2.3. Polícia Naval.....	21
2.4. Polícia Aérea.....	21
2.5. Síntese conclusiva.....	22
CAPÍTULO 3 – APLICAÇÃO DAS ARMAS DE LETALIDADE REDUZIDA EM FORÇAS CONGÉNERES	23
3.1. Guarda Nacional Republicana	23
3.1.1. Grupo de Intervenção e Manutenção de Ordem Pública	23
3.2. Polícia de Segurança Pública.....	24
3.2.1. Unidade Especial de Polícia	24
3.3. Polícia Militar de Espanha.....	25
3.4. Síntese conclusiva.....	26
PARTE II – ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO DA INVESTIGAÇÃO E TRABALHO DE CAMPO	27
CAPÍTULO 4. METODOLOGIA, MÉTODOS E MATERIAIS.....	27
4.2. Método de Abordagem da Investigação e Justificação.....	29
4.3. Instrumentos e técnicas de recolha de dados	30
4.4. Caracterização da amostra	30
CAPÍTULO 5. APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS.....	31
5.1. Apresentação e análise dos resultados.....	31
5.2. Discussão dos resultados	39
CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES.....	47
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	51
APÊNDICE	I

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura n.º 1 - Zonas de risco do corpo humano.....	12
Figura n.º 2 - Dispersão das unidades de Polícia do Exército	18
Figura n.º 3 - Organograma da Unidade de Intervenção da Guarda Nacional Republicana	24
Figura n.º 4 - Organograma da Unidade Especial de Polícia	25
Figura n.º 5 - Patamares para o uso da força na Polícia do Exército.....	42
Figura n.º 6 - Bastão extensível de 21”.....	I
Figura n.º 7 - Mecanismo aplicador e depósito de gás ASI 2000	I
Figura n.º 8 - Dispositivo aplicador de gás defender D1	II
Figura n.º 9 - Mecanismo aplicador de gás ID RSG-8 POLICE RIOT 400 ml.....	II
Figura n.º 10 - Taser 7.....	III
Figura n.º 11 - FN 303 Mk2.....	III
Figura n.º 12 - FN 303P	IV
Figura n.º 13 - Munições para a FN303 e FN303P.....	IV

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro n.º 1 - Diagrama para o uso da força do Modelo Global do Uso da Força (MGUF)	11
Quadro n.º 2 - Tarefas da Polícia do Exército.....	19
Quadro n.º 3 - Tarefas da Polícia Naval.....	21
Quadro n.º 4 - Competências das unidades de intervenção da PA	22
Quadro n.º 5 - Tarefas do Grupo de Intervenção e Manutenção de Ordem Pública.....	24
Quadro n.º 6 - Tarefas do Corpo de Intervenção	25
Quadro n.º 7 - Tarefas da Polícia Militar de Espanha.....	26
Quadro n.º 8 - Objetivo Geral e Objetivos Específicos	27
Quadro n.º 9 - Pergunta de Partida e Perguntas Derivadas.....	28
Quadro n.º 10 - Sistemas de energia cinética disponíveis nas unidades entrevistadas.....	32
Quadro n.º 11 - Sistemas elétricos e químicos disponíveis nas unidades entrevistadas.....	32
Quadro n.º 12 - Sistemas de Armas de Letalidade Reduzida disponíveis nas unidades entrevistadas	33
Quadro n.º 13 - Frequência de treino para o uso das Armas de Letalidade Reduzida disponíveis.....	34
Quadro n.º 14 - Adequabilidade das ALR disponíveis às missões atribuídas	35
Quadro n.º 15 - Importância das Armas de Letalidade Reduzida respetivamente com as Armas Letais.....	36
Quadro n.º 16 - Uso real de uma Arma de Letalidade Reduzida.....	37
Quadro n.º 17 - Utilização de uma Arma de Letalidade Reduzida em detrimento de uma Arma Letal.....	37
Quadro n.º 18 – Armas de Letalidade Reduzida que se destaquem em específico	38
Quadro n.º 19 – Armas de Letalidade Reduzida que facilitariam o cumprimento da missão	39
Quadro n.º 20 - Análise SWOT para a implementação do bastão extensível.....	41
Quadro n.º 21 - Análise SWOT para a implementação do gás neutralizante	43
Quadro n.º 22 - Análise SWOT para a implementação do Taser 7.....	44
Quadro n.º 23 - Análise SWOT para a FN303 e FN303P	45

LISTA DE APÊNDICES

APÊNDICE A – PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

APÊNDICE B – MODELO DE ANÁLISE

APÊNDICE C – MODELO CONCEPTUAL

APÊNDICE D – GUIÃO DE ENTREVISTA

APÊNDICE E – LISTA DE ENTREVISTADOS

APÊNDICE F – RESPOSTAS AO GUIÃO DE ENTREVISTA

LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E ACRÓNIMOS

AL – Arma Letal

ALR – Arma de Letalidade Reduzida

ANL – Arma Não Letal

AR – Assembleia da República

BrigInt – Brigada de Intervenção

BrigMec – Brigada Mecanizada

BrigRR – Brigada de Reação Rápida

CCS – Companhia de Comando e Serviços

CFT – Comando das Forças Terrestres

CI – Corpo de Intervenção

CIESS – Centro de Inativação de Explosivos e Segurança em Subsolo

CmdPess – Comando do Pessoal

CRP – Constituição da República Portuguesa

CSP – Corpo de Segurança Pessoal

CT – Controlo de Tumultos

CTFAMI – Centro de Treino e Aprontamento de Forças para Missões Internacionais

DIDH – Direito Internacional dos Direitos Humanos

DIH – Direito Internacional Humanitário

DL – Decreto Lei

DoD – *Department of Defense*

DSP – Direção dos Serviços de Pessoal

E – Entrevistado

EME – Estado Maior do Exército

EPM – Estabelecimento Prisional Militar

EUA – Estados Unidos da América

FA – Forças Armadas

FN – *Fabrique Nationale*

FND – Força Nacional Destacada

FSS – Força e Serviços de Segurança

GIC – Grupo de Intervenção Cinotécnico

GIOE – Grupo de Intervenção de Operações Especiais

GIOP – Grupo de Intervenção e Manutenção de Ordem Pública
GNR – Guarda Nacional Republicana
GOC – Grupo Operacional Cinotécnico
GOE – Grupo de Operações Especiais
GPE – Grupo de Polícia do Exército
LASER – *Light Amplification by Stimulated Emission of Radiation*
LED – *Light Emitting Diode*
LG – Lança-Granadas
LR – Letalidade Reduzida
LUMC – Limite ao Uso de Meios Coercivos
MAI – Ministério da Administração Interna
MD – *Ministerio de Defesa*
MDN – Ministério da Defesa Nacional
MGUF – Modelo Global do Uso da Força
MJ – Ministério da Justiça
MLR – Munições de Letalidade Reduzida
MOP – Manutenção de Ordem Prisional
MP – Ministério Público
NAC – *North Atlantic Council*
NATO – *North Atlantic Treaty Organization*
NEP – Norma de Execução Permanente
OE – Objetivo Específico
OG – Objetivo Geral
ONU – Organização das Nações Unidas
PD – Pergunta Derivada
PE – Polícia do Exército
PM – Polícia Militar
PN – Polícia Naval
PP – Pergunta de Partida
PSP – Polícia de Segurança Pública
QP – Quadros Permanentes
RC – Regime de Contrato
ROE – *Rules Of Engagement*
TN – Teatro Nacional

TO – Teatro de Operações

UEP – Unidade Especial de Polícia

UI – Unidade de Intervenção

UNHR – *United Nations Human Rights*

UPN – Unidade de Polícia Naval

ZMA – Zona Militar dos Açores

ZMM – Zona Militar da Madeira

INTRODUÇÃO

O presente trabalho de investigação resulta no culminar de cinco anos do ciclo de estudos do Mestrado Integrado de Ciências Militares, na especialidade de Cavalaria, ministrado na Academia Militar, com o título “O emprego de armas de letalidade reduzida nas Forças Armadas Portuguesas”.

Este tema reveste-se de uma enorme importância dado que nas últimas duas décadas grande parte das missões internacionais foram da tipologia de operações de estabilização. Este tipo de operações “visam a manutenção ou restabelecimento de um ambiente seguro e estável, facilitar a reconciliação entre adversários locais e/ou regionais, apoiar o restabelecimento de instituições políticas, legais, sociais e económicas, apoiar a reconstrução de emergência de infraestruturas e prestar ajuda humanitária” (Estado Maior do Exército [EME], 2012a, p. 8-2). É importante referir que as armas de letalidade reduzida (ALR) tornam mais fácil o cumprimento das *Rules of Engagement* (ROE)¹, devido a permitirem, por um lado, acrescentar mais patamares nas reações à escalada da violência, e por outro, minimizarem fatalidades e/ou lesões permanentes.

Em contexto nacional, as Polícias Militares (PM) revestem-se com o desempenho de missões análogas às Forças e Serviços de Segurança (FSS), o que implica o contacto diário com a população. Devido a estes panoramas, é impreterível que todos os militares tenham recurso a diversas ALR, uma vez que estas “têm um papel importante na aplicação da lei, que tem como objetivo subsequente proteger as pessoas. Podem ser utilizados em situações em que é necessário o uso de algum tipo de força, mas onde o uso de uma arma letal (AL) seria desproporcional” (*United Nations Human Rights* [UNHR], 2020, p. 3).

As ALR têm desempenhado um papel crucial nos últimos anos, o que desenvolveu interesse de diversas empresas tecnológicas e indústrias, convertendo-se, assim, numa área em constante evolução.

A escolha deste tema prende-se com os vários motivos supracitados e o interesse pessoal pela inovação e desenvolvimento de meios no nosso Exército, tornando-se assim cativante e desafiante o seu desenvolvimento ao longo deste trabalho de investigação.

¹ São “diretivas para as forças militares (incluindo indivíduos) que definem as circunstâncias, condições, grau e forma como a força, ou ações consideradas provocatórias, podem ser aplicadas” (*North Atlantic Council* [NAC], 2003, p. 2).

Quanto à pertinência desta investigação no âmbito do mestrado, a mesma inclui-se no espectro das Ciências Militares, concretamente na área das “Técnicas e tecnologias Militares” (Ministério da Defesa Nacional [MDN], 2015, artigo 3.º). É de salientar que o equipamento que é alvo de estudo é predominantemente utilizado na Polícia do Exército (PE), uma das valências da arma de Cavalaria.

Como tal, a presente investigação assume especial relevância tanto para o Exército, como para as Forças Armadas (FA), uma vez que abrange as PM dos diversos Ramos.

Após o enquadramento, a justificação e a pertinência do tema, segue-se a delimitação do objetivo, uma vez que “indica o porquê da investigação” (Fortin, 1999, p. 100). Deste modo, foi definido como Objetivo Geral (OG) **“Analisar a importância e o estado da arte das armas de letalidade reduzida disponíveis nas Forças Armadas Portuguesas, concretamente na Polícia do Exército”**.

Quanto às questões de investigação, “as premissas sobre as quais se apoiam os resultados de investigação” (Talbot, 1995, cit. in Fortin, 1999, p. 101), foi definido como Pergunta de Partida (PP): **“Qual é a importância e estado da arte das armas de letalidade reduzida disponíveis nas Polícias das Forças Armadas Portuguesas, para o cumprimento das suas missões, em contexto nacional e internacional”**.

Para definir os Objetivos Específicos (OE), é de destacar que “deve prender a atenção do investigador, uma vez que estes serão instrumentais para o conhecimento e para a avaliação do sucesso da investigação” (Santos & Lima, 2019, p. 57). Posto isto, foram definidos os seguintes:

OE 1: **“Analisar o enquadramento legal existente a nível nacional e internacional, em específico NATO e ONU, para o uso de armas de letalidade reduzida”**.

OE 2: **“Investigar o estado da arte dos meios de letalidade reduzida disponíveis na Polícia do Exército e noutras Polícias das Forças Armadas Portuguesas e a adequabilidade para o cumprimento das suas missões em contexto nacional e internacional”**.

OE 3: **“Investigar o armamento de letalidade reduzida disponível no Grupo de Intervenção e Manutenção de Ordem Pública (GIOP) da GNR, Unidade Especial de Polícia da PSP e a Polícia Militar de Espanha”**.

OE4: **“Identificar a necessidade de uma atualização do armamento de letalidade reduzida na Polícia do Exército”**.

Derivando assim nas seguintes Perguntas Derivadas (PD):

PD 1: “O enquadramento legal existente, em contexto nacional e internacional (ao abrigo da NATO e ONU) contempla o uso de armas de letalidade reduzida?”.

PD 2: “As armas de letalidade reduzida disponíveis na Polícia do Exército, adequam-se às necessidades para o cumprimento das missões em contexto nacional e internacional?”.

PD 3: “Qual é o armamento de letalidade reduzida disponível em outras Forças, cuja missão é a Manutenção e Restabelecimento de Ordem Pública, em contexto nacional e internacional?”.

PD 4: “Existe a necessidade de atualizar o armamento de letalidade reduzida na Polícia do Exército?”.

A estrutura deste trabalho de investigação segue a Norma de Execução Permanente (NEP) 522/2^a – Normas para a Redação de Trabalho de Investigação da Academia Militar – aprovadas e em vigor desde junho de 2024. Para a prossecução dos objetivos definidos, o presente trabalho foi dividido em duas partes. A primeira remete para o enquadramento teórico e revisão de literatura, onde são abordadas as ALR no seu todo, o enquadramento legal, a aplicação nas FA e a aplicação em Forças Congéneres. A segunda parte refere-se à componente empírica da presente investigação, em que a partir de uma abordagem qualitativa e através do método indutivo, conjuntamente com os contributos dos entrevistados de diversas unidades, foi possível atingir os objetivos propostos. Importa referir a parte pós-textual, uma vez que complementam os assuntos desenvolvidos.

PARTE I – ENQUADRAMENTO TEÓRICO E REVISÃO DA LITERATURA

CAPÍTULO 1 – ARMAS DE LETALIDADE REDUZIDA

1.1. Armas de Letalidade Reduzida *versus* Armas Não Letais

Desde a génese desta tipologia de armamento, tem sido discutido o termo mais apropriado para a definição do mesmo, i.e., “armas não letais” (ANL) ou “armas de letalidade reduzida”. Em 1972, uma nota emitida pela *US National Science Foundation*, constatou que “não letal é um termo relativo. Todas as armas e uma grande variedade de objetos que não se destinam a servir como armas, criam um risco primário ou secundário de morte ou lesão permanente. A sua letalidade depende de uma série de fatores, nem todos determinados pela sua conceção” (Davison, 2009, p. 1). Os Estados Unidos da América (EUA) decidiram optar pelo termo “não letal”, que as definiu como “armas que são utilizadas principalmente para incapacitar pessoal ou material, reduzindo ao mínimo as mortes, lesões permanentes e danos indesejáveis a bens ou ao ambiente” (*Department of Defense* [DoD], 2013, p. 1), o que acabou por ter influência noutras forças, nomeadamente na *North Atlantic Treaty Organization* (NATO) que, através desta diretiva, também optou por utilizar o termo “não-letal”, definindo-as como “armas explicitamente concebidas e desenvolvidas para incapacitar ou repelir pessoas, com uma baixa probabilidade de morte ou ferimentos permanentes, ou para desativar equipamento, com um mínimo de danos indesejáveis ou de impacto no ambiente” (NATO, 2008, p. 2). Ora, o que difere “letal” de “não letal” é a sua “finalidade e capacidade de provocar lesões corporais graves ou mesmo a morte” (Davison, 2009, p. 2). Como tal, houve países que determinaram a adoção do termo “letalidade reduzida”, como pode ser visto no estudo realizado para o *Recherche et Développement pour la Défense Canada* (Baines, 2012). Define-as como “armas, munições e dispositivos explicitamente concebidos e utilizados principalmente para incapacitar pessoal ou material, minimizando simultaneamente mortes, ferimentos permanentes e danos indesejáveis ao ambiente” (Baines, 2012, p. 2). A Organização das Nações Unidas (ONU) também seguiu a mesma sequência lógica, uma vez que “também pode matar ou infligir ferimentos graves, especialmente quando não são utilizados por pessoas treinadas para o uso específico do mesmo” (UNHR, 2020, p. 1).

Posto isto, para esta investigação, foi decidido utilizar o termo “letalidade reduzida”, uma vez que o risco de morte ou lesão permanente é sempre inerente ao uso de qualquer tipo de armamento. Existem vários fatores que vão para além das próprias características das armas em si que não conseguem ser controlados. Torna-se importante referir que esta divisão do uso do termo não interfere na definição ou na classificação das mesmas, como pode ser percebido nas definições supracitadas. Como tal, também foram utilizados manuais cujo termo utilizado foi “não letal”.

1.2. Armas de Letalidade Reduzida *versus* Armas Letais

As armas têm várias formas de se classificar consoante vários critérios, sendo os mais usuais “finalidade, peso, manejo, emprego tático, forma de utilização, letalidade e jurídico legal” (Santos, R. 2011, p. 1-2).

Quanto à letalidade, as armas de letalidade normal são destinadas a “produzir baixas individuais ou múltiplas, mas num raio de ação consideravelmente reduzido” (Santos, R. 2011, p. 1-7), enquanto as de letalidade reduzida, são concebidas de modo a “incapacitar pessoal ou material, com reduzida probabilidade de causar morte ou incapacidade grave” (Santos, R. 2011, p. 1-7).

A grande dificuldade com o crescente uso das ALR nos seus primórdios foi o esclarecimento da sinergia entre estas e as armas letais. Isto deve-se à forma como podem ser empregues. O DoD (2013) emitiu uma diretiva quanto às ALR, na qual constata que podem ser utilizadas em conjunto com sistemas de armas letais (AL) para aumentar a eficácia destas em operações militares. Isto aplica-se a todo o espectro das operações militares, incluindo situações em que são empregues armas de destruição maciça, o que é contraditório com o propósito para o qual as mesmas foram fabricadas. Já a NATO (2008) efetuou uma publicação em que explica que as ALR podem ser utilizadas em diversas operações, tanto para salvar vidas inocentes e bens, como para aumentar a eficácia letal das armas de letalidade normal. Lewer & Davidson (2005), inclusivamente sugerem um novo termo, “pré-letal”, uma vez que podem ser utilizadas para fazer com que o inimigo escondido no meio de não combatentes se exponha. É importante realçar que este uso das ALR supramencionado foi e é principalmente empregue em operações ofensivas e/ou defensivas (Lewer & Davidson, 2005). O uso das ALR deve ser visto e utilizado como um recurso anterior a uma AL, no que concerne aos patamares do uso da força, e não como uma alternativa ou concorrência quando comparado com as AL. Aliás, os organismos de aplicação da lei devem “dotar os funcionários responsáveis pela aplicação da lei de diversos

tipos de armas e munições que permitam uma utilização diferenciada da força e das armas de fogo” (Ministério Público [MP], 1990a, p. 2).

1.3. Categorias das Armas de Letalidade Reduzida

Contrariamente à definição do termo, a categorização das ALR é uniforme. Como tal, existem seis sistemas, sendo apresentados ao longo deste subcapítulo.

1.3.1. Sistemas de energia cinética

A energia cinética é a “energia que um corpo possui devido ao movimento e que corresponde ao trabalho necessário para que esse corpo em movimento atinja o estado de repouso” (Priberam, 2024). No contexto das ALR, são dispositivos destinados a provocar dor física temporária, resultando em dissuasão, distração, incapacitação e redução da motivação. Dependendo da energia, do alcance, do ricochete, do local de impacto e da sensibilidade do indivíduo, estes dispositivos podem provocar lesões indesejáveis, tais como hematomas graves, ossos partidos, contusões, concussões, lesões oculares e além disso são potencialmente letais (NATO, 2006). Existem quatro tipos principais, sendo estes o bastão, os projéteis não penetrantes, os canhões de água e as armas de ar comprimido.

Bastão – é um instrumento portátil que possui diferentes comprimentos e pode ser feito de diversos materiais, nomeadamente borracha, plástico, madeira ou metal. Por norma, possui uma pega e o seu tamanho pode variar entre cerca de vinte centímetros a um metro de comprimento. Os tipos de bastões mais comuns são os bastões cujo interior é composto por um material macio, por material metálico ou por bastões telescópicos (*Amnesty Internacional* [AI], 2022).

Projéteis não penetrantes – tais como os cartuchos de “bagos de borracha” que estão recheados com esferas de diversos materiais, como borracha, madeira ou até mesmo chumbo, com um peso na ordem dos 40 a 150 gramas, concebidos para serem disparados a partir de uma arma de fogo letal. Aquando do impacto, o projétil adapta-se à forma do corpo que é atingido, produzindo menos danos que um projétil normal. Dependendo do tipo de projétil, podem ser disparados diretamente para a ameaça ou indiretamente, utilizando como plataforma de ricochete, o solo (AI, 2015).

Canhões de água – veículos concebidos para projetar água com pressão e forma variável com o propósito de dispersar multidões, proteger bens ou pôr termo a comportamentos violentos (AI, 2015).

Fabrique National (FN) 303 – é uma arma individual, portátil e de ar comprimido concebida para disparar projéteis de letalidade reduzida. Tem a particularidade de poder disparar projéteis recheados de tinta. Pode ser permanente, para identificação de suspeitos no meio de uma multidão, ou não permanente (Baines, 2012).

1.3.2. Sistemas acústicos

De acordo com o Priberam (2024), acústico é “relativo à propagação do som num espaço”, i.e., este tipo de armamento emite um som dissuasor para dispersar multidões ou pode ser utilizado como instrumento para difundir informações/instruções. Pode estar inserido num escudo antimotim, transportado, ou montado numa viatura (AI, 2015). Desta forma, “tem como propósito perturbar ou afetar, temporariamente ou permanentemente, a audição de uma ou várias pessoas através da emissão de níveis sonoros elevados” (Casey-Maslen, 2010, p. 8). Este sistema divide-se em três categorias, designadamente as armas acústicas audíveis, inaudíveis e o *Vortex Ring Gun*.

Armas acústicas audíveis – são perceptíveis pelo ouvido humano e o propósito é irritar, distrair, repelir, dispersar e provocar náuseas, desmaios e perdas de equilíbrio. Ainda podem ser utilizadas para comunicar ou disseminar informação (NATO, 2006).

Armas acústicas inaudíveis – Tal como o próprio nome indica, não podem ser ouvidas, mas têm impacto através da junção das ondas de pressão da energia acústica com o corpo humano. Estas, por sua vez, subdividem-se em dispositivos de ultrassom, que é o “som que ultrapassa a escala perceptível pelo ouvido humano” (Priberam, 2024), através de gamas superiores a 20 kHz², e os dispositivos de infrassom, sendo o “som não audível, de frequência inferior a 30 ciclos por segundo” (Priberam, 2024). A vantagem deste é a capacidade para percorrer grandes distâncias e penetrar em edifícios e viaturas. Quanto aos efeitos físicos que provocam, são idênticos aos referidos (NATO, 2006).

Vortex Ring Gun– É um dispositivo que produz um som acústico combinado com uma onda de choque. Está idealizado para o controlo de multidões. É possível adicionar substâncias irritantes para um maior efeito (NATO, 2006).

Quanto ao emprego dos sistemas acústicos em contexto real, embora tenham demonstrado certa ineficácia, podem ser utilizados em ambiente marítimo para combater a pirataria (UNHR, 2020).

² Kiloherztz: unidade de medida de frequência.

1.3.3. Sistemas de energia dirigida

Também designados como *dazzling weapons*, “são um tipo de armamento de energia dirigida que utiliza, por exemplo, *Light Amplification by Stimulated Emission of Radiation* (Laser) ou *Light Emitting Diodes* (LED)³ para alcançar os efeitos pretendidos” (UNHR, 2020, p. 37). Este sistema alude “às partes do espectro eletromagnético, estando amplamente divididas em três bandas: ultravioleta, visível e infravermelho” (Baines, 2012, p. 13). Existem três tipos principais pertencentes aos sistemas de energia dirigida, nomeadamente, os *Laser Weapons*, *High Energy Laser* e o *High Power Microwave*.

Laser weapons – onde se incluem os *low and high-power systems*. Utilizam um Laser de diodo de baixa potência para cegar temporariamente ou provocar uma visão obscura (Lewer & Davidson, 2005).

High energy Laser – utilizam Laser infravermelhos que, em contacto com a pele, aquecem ao ponto de provocar dor, mas não provocar lesões permanentes. Além disso, também podem ser utilizados contra viaturas ou equipamentos (Casey-Maslen, 2010). Faz parte desta tipologia o *Active Denial System*, em que “utiliza ondas de energia milimétricas para aquecer as moléculas de água que se encontram na parte subcutânea da nossa pele, provocando uma sensação de ardor desconfortável” (Lewer & Davidson, 2005, p. 42). “Emite um feixe até uma distância de 500 metros. Penetra até 0,35 mm, portanto, não atinge os órgãos vitais. A dor é provocada numa pessoa se a pele for aquecida até 43-45 graus, se for superior aos 95-100 graus, provoca queimaduras mais graves, no entanto, as dores mantêm-se” (Casey-Maslen, 2010, p. 43).

High power microwave – emitem uma explosão de energia eletromagnética concebida para degradar ou destruir circuitos elétricos de equipamentos. Existem dois tipos principais, sendo os *wide-band* que libertam radiação sobre uma vasta gama de frequências a partir de um gerador eletromagnético; e os *narrow band*, acionados eletricamente e direcionados para objetivos específicos (Lewer & Davison, 2005).

1.3.4. Sistemas elétricos

Este tipo de armamento caracteriza-se pela sua precisão e eficiência resultando num risco menor de provocar a morte ou lesões permanentes (Hoffberger-Pippan, 2021).

³ De acordo com a Infopédia (2024), consiste em um diodo semicondutor que emite luz quando uma corrente elétrica passa pelo mesmo.

De acordo com a NATO (2006, p. G-3), “são dispositivos que produzem e administram um choque elétrico não letal a um alvo, produzindo dor, contrações musculares involuntárias e incapacidade, dependendo do dispositivo e da sua aplicação”. Quanto aos equipamentos mais predominantes no mercado, são quatro, sendo a pistola de eletrochoque, o bastão elétrico, o *stun shield* e as vedações eletrificadas.

Pistola de eletrochoque – mais conhecida por *Taser*, o nome da empresa que domina este mercado (Casey-Masslen, 2010). Quanto ao seu funcionamento, ao ser ativado, dispara dois dardos ligados à arma por fios, que, ao colidirem com o alvo, provocam um choque elétrico. O choque pode ser contínuo e prolongado se o gatilho ser mantiver premido; repetido se o gatilho for premido e largado intervaladamente; interrompido se, após o contacto, for largado o gatilho. Os efeitos físicos produzidos são dor física extrema e incapacidade ao nível neuromuscular, o que provoca uma queda não controlada, colocando em risco a vida ou uma lesão permanente. Existem vários fatores que podem aumentar a letalidade, como por exemplo, o estado físico do sujeito, a potência da arma ou até mesmo a zona onde os dardos ficam presos. (AI, 2015).

Bastão elétrico – é uma arma elétrica com a forma de um bastão. Produz uma dor intensa ao sujeito através do contacto com a ponta da mesma, onde se encontram dois a quatro eléctrodos e, em alguns modelos, tiras de eléctrodos ao longo do bastão. Além disso, existem modelos que também podem ser utilizados como bastões normais, combinando assim dois tipos de ALR, energia cinética e elétrico (AI, 2015).

Stun shield – provoca um choque elétrico imediato ao corpo que entra em contacto com este tipo de escudo, sendo ativado pelo utilizador através de um gatilho. O seu propósito não é incapacitar, mas sim provocar dor (AI, 2015).

Vedações eletrificadas – concebidas para impedir a entrada de intrusos (NATO, 2006).

1.3.5. Sistemas biológicos/químicos

Os sistemas químicos estão intrinsecamente ligados à toxicidade, que, de acordo com o Priberam (2024), é “qualquer substância que causa efeitos nocivos”.

Os sistemas biológicos caracterizam-se por ser de origem natural, i.e., são passíveis de ser encontrados na natureza. No entanto, nesta área, a delimitação deste sistema acaba por se tornar difícil de definir. Ambos atuam nos mesmo recetores, a única coisa que difere é a origem, podendo ser sintética ou natural (Lewer & Davison, 2005). Existem quatro tipos

principais, nomeadamente, as substâncias irritantes, os *malodorants*, as granadas de fumos e calmantes.

Substâncias irritantes – foram concebidas para dissuadir ou incapacitar temporariamente um indivíduo. São agentes químicos de ação local que também se conhecem por gás lacrimogéneo, porque um dos principais efeitos físicos produzidos é o lacrimejo involuntário, dificuldades para respirar, vômitos, reações alérgicas bastante adversas e em casos extremos, a morte. Outro termo bastante utilizado na comunidade é o de *Riot Control Agents*, dado o seu uso frequente em Controlo de Tumultos (CT) (AI, 2015). São utilizados vários produtos químicos, nomeadamente, o *Orto-chlorobenzalmalononitrile*, cujo efeito incapacitante dura entre cinco e dez minutos, permanece sobre a pessoa durante aproximadamente 60 minutos e ainda pode provocar reações alérgicas na pele; *Oleorosin Capsicum*, obtido a partir da pimenta chili, em que é misturado com um emulsificante, como a água ou óleo de soja. É a partir desta combinação que se dá origem ao conhecido *spray* pimenta; *Pelargonic Acid Vanillyamide*, um agente químico sintético semelhante ao *Oleorosin Capsicum* (NATO, 2006).

Malodorants - gases ou *sprays* com um cheiro desagradável, como o *3-methylindole* ou o *mercurium captans*, com o propósito de provocar vômitos (NATO, 2006).

Fumos – concebidos para obscurecer a visão (NATO, 2006).

Calmantes – para induzir o sono ou tornar menos agressivo (NATO, 2006).

Existem outros agentes químicos orientados para a degradação ou destruição de material, mas que podem ter impacto em humanos através do contacto acidental com os mesmos. É o caso dos supercorrosivos, espumas, despolimerizadores, entre outros (NATO, 2006).

1.3.6. Sistemas multissensoriais

Estes sistemas caracterizam-se por afetar dois ou mais órgãos sensoriais, com o propósito de atordoar. O armamento mais conhecido deste tipo de sistema são as granadas atordoantes, sendo concebidas para múltiplas situações, tais como proteção de forças; recurso para a limpeza de áreas edificadas; controlo de multidões; entre outros.

Estas granadas atordoantes são projetadas à mão e produzem um brilho intenso, para o efeito ótico, e um estrondo forte, para o efeito acústico. Os efeitos físicos intencionalmente provocados são lesar temporariamente a visão e a audição e, quanto aos não intencionais, podem ser queimaduras, lesões pulmonares e fraturas ósseas, principalmente se o rebentamento for muito próximo de um indivíduo. Existe outro equipamento muito

semelhante ao supracitado, conhecido como *Stingball Grenade*, concebido para a mesma tipologia de emprego. O que difere é que, além de provocar uma explosão, arremessa de forma multidirecional projéteis não penetrantes, os ditos “bagos de borracha” (Baines, 2012).

1.4. Patamares para o uso da força

Tanto as FA como as FSS possuem patamares para o uso da força cujo propósito é servir de referência para o uso proporcional do mesmo e o procedimento a atuar conforme o enquadramento legal. Embora o quadro n.º 1 seja delineado no âmbito da Guarda Nacional Republicana (GNR), cujos meios e enquadramentos jurídicos possam divergir com as FA, serve como exemplo para compreender o modo de atuação e a imperiosa necessidade de vários tipos de meios, principalmente de LR. Analisando o quadro n.º 1, é possível verificar a existência de diversos patamares, desde a presença uniformizada ao emprego de uma arma de fogo. Consoante o comportamento do infrator (coluna da esquerda), existem meios passíveis de serem utilizados pelos militares (coluna do centro) para garantir a proporcionalidade do uso da força. Deve-se realçar que, por princípio, cada patamar deve ser completamente esgotado antes de passar para o patamar seguinte. Os patamares podem ser percorridos nos dois sentidos, ou seja, caso a situação esteja sob controlo, pode-se passar a um patamar inferior que preencha os requisitos, e por último, a subida ou descida de patamar deve atender permanentemente à adequabilidade, necessidade e proporcionalidade da resposta, face ao comportamento do adversário (GNR, 2014).

Quadro n.º 1 - Diagrama para o uso da força do Modelo Global do Uso da Força (MGUF)

ADVERSÁRIO		MILITAR
Armado com arma letal	ARMA DE FOGO	Força Potencialmente Letal
Muito agressivo	BASTÕES POLICIAIS	Técnicas de impacto
Agressivo	ARMAS INTERMÉDIAS (Taser e gás neutralizante)	Neutralização
Resistente ativo	CONTACTO FÍSICO	Defesa Pessoal
Resistente passivo	CONTACTO VERBAL	Ordens verbais
Passivo	PRESENÇA UNIFORMIZADA	Postura

Fonte: (GNR, 2014)

Paralelamente, é possível identificar que até ao emprego de uma arma de fogo existem cinco patamares, estando inserido nestes, três sistemas de ALR, nomeadamente de energia elétrica, através da pistola de eletrochoque *Taser*; sistema químico, materializado no gás neutralizante; e de energia cinética, por forma do bastão de borracha e bastão extensível. A não existência destes meios traduzir-se-ia diretamente do contacto físico ao emprego de uma arma de fogo, sendo completamente desproporcional o uso da força e colocando em perigo tanto o adversário como a força em questão, uma vez que não se enquadraria no uso legítimo de uma AL, contemplado para as FSS no decreto-lei (DL) n.º 457/99 de 05 de novembro, que regula a utilização de armas de fogo em ação policial e explicita as condições que legitimam o uso de uma arma de fogo.

1.5. Princípios orientadores de atuação

Aquando do emprego de qualquer tipologia de meios, ALR ou AL, existem princípios orientadores de atuação para o emprego dos mesmos por forma a atender à gravidade dos danos que podem resultar e ao inerente tempo ou possibilidade de recuperação (GNR, 2014).

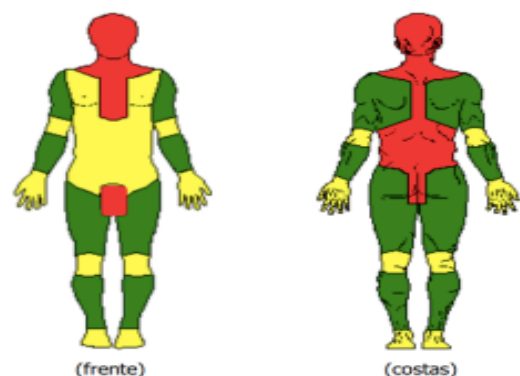


Figura n.º 1 - Zonas de risco do corpo humano

Fonte: (GNR, 2014)

Observando a figura n.º 1, existem três cores identificando áreas do corpo humano, nomeadamente, verde, amarelo e vermelho.

No que diz respeito às zonas de cor verde, são as que são consideradas de baixo risco de ocorrência de lesões graves, cujos resultados visados após o emprego de uma ALR são traumatismos que tendem a ser poucos significativos e/ou temporário. Incide nos membros superiores e inferiores, com exceção das articulações, e a parte superior das costas, formada pelas zonas com grandes massas musculares (GNR, 2014).

As zonas assinaladas de amarelo, representam zonas de médio risco de ocorrência de lesões graves, abrangendo as articulações principais dos membros superiores e inferiores, a parte anterior do tronco e a região pélvica (GNR, 2014).

As zonas representadas com a cor a vermelho, remetem para regiões de elevado risco de ocorrência de lesões graves e permanentes, abrangendo a cabeça, pescoço, esterno, coluna vertebral, zona inferior das costas e a zona genital (GNR, 2014).

1.6. Enquadramento legal em Portugal

Na República Portuguesa, no que diz respeito ao armamento e munições, encontra-se previsto na lei n.º 50/2019 de 24 de julho do Regime Jurídico da Lei das Armas e suas munições, onde, no artigo 1º é estabelecido “o regime jurídico relativo ao fabrico, montagem, reparação, desativação, importação, exportação, transferência, armazenamento, circulação, comércio, aquisição, cedência, detenção, manifesto, guarda, segurança, uso e porte de armas, seus componentes e munições, de uso civil, bem como o enquadramento legal das operações especiais de prevenção criminal.” (Assembleia da República [AR], 2019). As ALR encontram-se maioritariamente materializadas na classe E⁴, sendo:

- a) Os aerossóis de defesa com gás, cujo princípio ativo seja a capsaicina ou de capsicum (gás pimenta) com uma concentração não superior a 5 %, e que não possam ser confundíveis com armas de outra classe ou que não estejam dissimulados de forma a ocultarem a sua configuração;
- b) As armas eléctricas até 200 000 V, com mecanismo de segurança e que não possam ser confundíveis com armas de outra classe ou que não estejam dissimuladas de forma a ocultarem a sua configuração;
- c) As armas de fogo e suas munições, de produção industrial, unicamente aptas a disparar projéteis não metálicos ou a impulsionar dispositivos, concebidas de origem para eliminar qualquer possibilidade de agressão letal e que tenham merecido homologação por parte da Direção Nacional da PSP (AR, 2019).

Quanto a outras ALR não mencionadas, encontram-se na classe A, como:

- h) Os aerossóis de defesa não constantes da alínea a) do n.º 7 do presente artigo e as armas lançadoras de gases ou dissimuladas sob a forma de outro objeto;
- i) Os bastões eléctricos ou extensíveis, de uso exclusivo das Forças Armadas ou forças e serviços de segurança;
- j) Outros aparelhos que emitam descargas eléctricas sem as características constantes da alínea b) do n.º 7 do presente artigo ou dissimuladas sob a forma de outro objeto; (AR, 2019).

Alusivo às Munições de Letalidade Reduzida (MLR), estão previstas em todas as classes:

⁴ O Regime Jurídico da Lei das Armas e suas munições classifica as mesmas nas classes A, B, B1, C, D, E, F e G, de acordo com o grau de perigosidade, o fim a que se destinam e a sua utilização.

j) Qualquer arma de fogo prevista no presente número, convertida para disparar munições sem projétil, substâncias irritantes, outras substâncias ativas ou cartuchos de pirotecnia, ou após ter sido convertida numa arma de alarme ou salva; (AR, 2019).

Porém, no que diz respeito a restrições legais por parte das FA e FSS, de acordo com o artigo 1.º, n.º 2 da mesma lei:

Ficam excluídas do âmbito de aplicação da presente lei as atividades relativas a armas e munições destinadas às Forças Armadas, às forças e serviços de segurança, bem como a outros serviços públicos cuja lei expressamente as exclua, bem como aquelas que se destinem exclusivamente a fins militares (AR, 2019).

É importante referir que embora não existam restrições legais no âmbito nacional para a aquisição de ALR, o uso de meios coercivos, exclusivamente para as FSS, é previsto no artigo 34.º do DL n.º 53/2008 de 29 de agosto, especificamente:

1- Os agentes das forças e dos serviços de segurança só podem utilizar meios coercivos nos seguintes casos:

a) Para repelir uma agressão atual e ilícita de interesses juridicamente protegidos, em defesa própria ou de terceiros;

b) Para vencer resistência à execução de um serviço no exercício das suas funções, depois de ter feito aos resistentes intimação formal de obediência e esgotado os outros meios para o conseguir.

2- O recurso à utilização de armas de fogo e explosivos pelas forças e pelos serviços de segurança é regulado em diploma próprio (AR, 2008).

No entanto, não especifica o tipo de meio coercivo a utilizar. Tanto a GNR, através da Circular Interna n.º 15/2014 de 15 de setembro, como a Polícia de Segurança Pública, através da NEP n.º OPSEG/DEPOP/01/05 - Limite ao uso de Meios Coercivos (LUMC), criaram a sua própria regulamentação interna para o uso deste tipo de meios (Nogueira, 2003).

Quanto ao ponto 2, remete para o DL n.º 457/99 de 05 de novembro, onde está prevista a utilização de armas de fogo e explosivos pelas FSS, cujo propósito é explicitar as condições que legitimam o uso de arma de fogo.

Ora, não havendo restrições legais específicas nacionais quanto às ALR, devemos observar o artigo 8º da Constituição da República Portuguesa (CRP), em que consta que:

As disposições dos tratados que regem a União europeia e as normas emanadas das suas instituições, no exercício das respetivas competências, são aplicáveis na ordem interna, nos termos definidos pelo direito da União, com respeito pelos princípios fundamentais do Estado de direito democrático.

Ou seja, de acordo com Escalinha (2014, p. 60):

Funciona como uma porta de entrada de normas e princípios de Direito Internacional na medida em que atribui vigência na ordem jurídica interna, às normas constantes de convenções internacionais regularmente ratificadas ou aprovadas que

vinculem internacionalmente o Estado Português, bem como às normas emanadas dos órgãos competentes das organizações internacionais de que Portugal faça parte, aplicando-se estas diretamente, desde que tal se encontre estabelecido nos respetivos tratados constitutivos.

Dada as situações supracitadas, torna-se de especial relevância analisar o enquadramento legal internacional.

1.7. Enquadramento legal internacional

Qualquer tipo de armamento e munição utilizado pelas FA ou FSS tem de se reger imperiosamente pelas normas jurídicas internacionais sobre o uso da força, nomeadamente através do Direito Internacional Humanitário (DIH). De acordo com Correia, A. (2021, p. 168):

O DIH é constituído por fontes convencionais e por fontes consuetudinárias. As fontes convencionais são tradicionalmente distinguidas entre o direito de Genebra, que diz essencialmente respeito aos direitos das vítimas à proteção, e o Direito de Haia que se foca nas regras da condução das hostilidades. A estes dois grupos, de limites não totalmente definidos, veio mais tarde acrescentar-se o Direito de Nova Iorque. As fontes consuetudinárias são as normas do DIH que não foram objeto de codificação.

Quanto ao Direito Internacional dos Direitos Humanos (DIDH), é “aplicável em qualquer circunstância (em tempos de paz e durante conflitos armados), e pela legislação nacional, assim como por algumas disposições do DIH (durante conflitos armados)” (Comité Internacional da Cruz Vermelha [CICV], 2020, p. 3), direcionado principalmente para o direito à vida. Posto isto, a escolha para o uso de armamento tem de cumprir com os requisitos de legalidade, necessidade, proporcionalidade, precaução e responsabilização, que se encontram reunidos nos Princípios Básicos sobre a utilização da Força e de Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei (CICV, 2020), concretamente:

Legalidade – “os governos e os organismos devem adotar e aplicar regras e regulamentos sobre a utilização da força e de armas de fogo contra pessoas por parte de funcionários responsáveis pela aplicação da lei” (MP, 1990b), i.e., é da responsabilidade do próprio governo verificar a legalidade do uso de qualquer tipo de armamento e munições.

Necessidade – intrinsecamente ligada à proporcionalidade, “os funcionários responsáveis pela aplicação da lei só podem utilizar a força quando estritamente necessário e na medida exigida pelo cumprimento do seu dever” (MP, 1990a), e, devem “recorrer tanto quanto possível a meios não violentos antes da utilização da força ou armas de fogo” (MP, 1990b). Ou seja, é dada ênfase à importância das ALR, com a salvaguarda da importância

da precaução, que, é estritamente necessária “uma avaliação cuidadosa do fabrico e da distribuição de armas não letais incapacitantes” (MP, 1990b).

Responsabilização – concretizada em comunicar imediatamente a ocorrência da utilização da força ou de armas de fogo (MP, 1990b).

Ora, no que diz respeito às restrições legais específicas para o uso das ALR, “não há padrões ou diretrizes internacionais para avaliar os efeitos e a legalidade de tipos específicos de armas em operações de aplicação da lei, sejam armas de fogo ou outras armas” (CICV, 2020, p. 5). Como tal, é responsabilidade de cada governo dotar os seus militares/forças de segurança com ALR para garantir o cumprimento dos princípios supracitados, certificando sempre que são testadas para verificar o seu bom funcionamento e os efeitos produzidos; a formação e treino adequado do utilizador e que não haja um uso indevido. Contudo, existe uma categoria das ALR que está convencionada, nomeadamente, as armas químicas. O seu uso para CT é permitido, desde que, seja constantemente controlado a quantidade utilizada e as substâncias em questão não façam parte das restringidas (CICV, 2020).

É de realçar que a Convenção de Genebra também serve como delineadora para a aquisição de ALR (AR, 1992), dado que é obrigatório “determinar se o seu emprego seria proibido, em algumas ou em todas as circunstâncias, pelas disposições do presente Protocolo ou por qualquer outra regra do direito internacional” (AR, 1992).

No que remete às FA e/ou FSS e o uso de ALR em Forças Nacionais Destacadas (FND), são restringidas e podem ser utilizadas regendo-se permanentemente pelas regras de empenhamento superiormente definidas. Os termos do mandato atribuído a uma determinada força definem os objetivos políticos e militares, a liberdade de ação e a autonomia concedida. Aliás, definem igualmente o enquadramento jurídico do recurso ao uso da força, tendo em conta os diferentes enquadramentos jurídicos aplicados pelos Estados que formam a coligação e o Estado onde intervêm. De igual modo, estabelecem o estatuto jurídico das forças mobilizadas (NATO, 2004). Quanto às regras de empenhamento, são orientações para o uso da força. No entanto, os militares da FND estão sujeitos, em primeiro lugar, às leis do seu país de origem. Cabe a ressalva que é um ponto de convergência entre os aspetos políticos, militares e jurídicos, onde as sensibilidades de cada Estado à qual pertence a FND podem divergir em pontos específicos, nomeadamente o direito de legítima defesa ou a noção da ameaça (NATO, 2004).

1.8. Síntese conclusiva

Ainda que existam vários termos para definir este sistema de armas e munições, foi decidido para esta investigação utilizar o termo LR, dado que qualquer armamento e/ou munição possui um risco letal constante devido a diversos fatores.

As ALR foram concebidas para aumentar as capacidades das FA e FSS para os patamares do uso progressivo da força, mas não para substituir as AL. O objeto deste estudo é o seu emprego no âmbito das PM, no entanto fica a ressalva que foram e são utilizadas para aumentar a eficácia das AL em espetros de Operações Ofensivas e/ou Defensivas.

Existem múltiplas categorias de ALR, sendo os mais comuns nas PM os sistemas de energia cinética, elétricos, químicos e multissensoriais.

No que diz respeito ao enquadramento legal em Portugal, não existem restrições legais quanto à aquisição e utilização pelas FA, estando somente previsto para as FSS no artigo 34.º do DL n.º 53/2008 de 29 de agosto. Não sendo especificativo, a GNR e a PSP criaram as próprias circulares internas.

Uma vez que o artigo 8.º da CRP atribui vigência na ordem jurídica interna às normas e princípios do Direito Internacional, bem como, às normas emanadas dos órgãos competentes das organizações internacionais de que Portugal faça parte, devemos analisar o enquadramento legal internacional.

Quanto ao mesmo, as FA e FSS devem-se reger imperiosamente pelas normas jurídicas internacionais sobre o uso da força, nomeadamente através do DIH. Os Princípios Básicos sobre a utilização da Força e de Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei definem a legalidade, necessidade, proporcionalidade, precaução e responsabilização como fios condutores quanto à forma e uso de armamento, tanto de letalidade reduzida como de letalidade normal. Quanto a restrições legais internacionais para as ALR, embora não exista de forma específica, deve-se consultar a Convenção de Genebra e restantes de que Portugal faça parte, a fim de verificar se respeitam todas as disposições nelas presentes.

No contexto de projeção de forças para missões internacionais, são os termos do mandato que definem o enquadramento jurídico do recurso ao uso da força. As regras de empenhamento são orientações para o uso da força.

CAPÍTULO 2 – APLICAÇÃO DAS ARMAS DE LETALIDADE REDUZIDA NAS FORÇAS ARMADAS PORTUGUESAS

Para esta investigação torna-se imprescindível analisar a estrutura orgânica e as missões que as respetivas PM das FA desempenham, prendendo-se a dois motivos: o primeiro, aferir a adequabilidade das ALR disponíveis para o cumprimento das missões das mesmas; o segundo, havendo a possibilidade das ALR serem díspares entre as diversas PM, no entanto com missões bastante similares ou idênticas, cria-se a oportunidade para, caso haja necessidade, modernizar as ALR disponíveis. Como tal, neste capítulo é aprofundada a PE e uma das suas valências, o CT, cujas características de emprego tornam as ALR indispensáveis. De igual modo, é abordado o Estabelecimento Prisional Militar (EPM), onde as ALR possuem um enquadramento legal diferente, a Polícia Aérea (PA) e a Polícia Naval (PN).

2.1. Polícia do Exército

Atualmente, a estrutura orgânica geral da PE é apresentada na figura n.º 2.

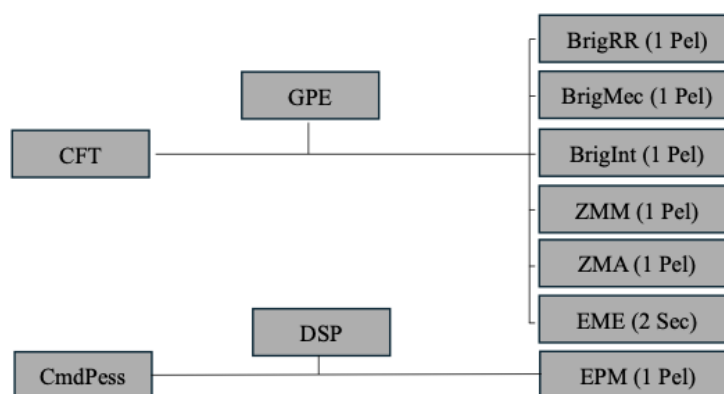


Figura n.º 2 - Dispersão das unidades de Polícia do Exército

Fonte: (Rocha, 2021)

Como se pode verificar na figura n.º 2, a PE encontra-se na dependência do Comando das Forças Terrestres (CFT). Existe um pelotão na Brigada de Reação Rápida (BrigRR), sediada em Tancos; um pelotão na Brigada Mecanizada (BrigMec), sediada no Campo Militar de Santa Margarida; um Pelotão na Brigada de Intervenção (BrigInt), sediada em

Coimbra; um pelotão sediado na Zona Militar da Madeira (ZMM), concretamente no Funchal; um pelotão sediado na Zona Militar dos Açores (ZMA), concretamente em Ponta Delgada e duas secções sediadas no EME, sediado em Lisboa (Rocha, 2021).

Cabe realçar a existência de um pelotão PE no Estabelecimento Prisional Militar (EPM), concretamente o Pelotão de Guarnição e Segurança. Este não depende do CFT, mas sim da Direção dos Serviços de Pessoal (DSP) e que, por sua vez, depende do Comando do Pessoal (CmdPess).

Quanto ao Grupo de Polícia do Exército (GPE), encontra-se sediado no Regimento de Lanceiros N.º 2, na Amadora. Encontra-se na dependência direta do CFT. É composto por dois esquadrões PE e o pelotão de apoio, onde se insere o módulo cinotécnico e a secção moto. Quanto às suas tarefas, foi elaborado o quadro n.º 2.

Quadro n.º 2 - Tarefas da Polícia do Exército

Tarefas da Polícia do Exército	
Planeamento e controlo de movimentos.	Segurança de área.
Segurança próxima e segurança física.	Proteção pessoal.
Controlo de refugiados e transviados.	Reunião, evacuação e internamento de todas as categorias de indivíduos que recaiam medidas especiais de controlo e guarda, incluindo prisioneiros de guerra.
Manutenção da disciplina e ordem.	Controlo de tumultos.
Emprego de equipas cinotécnicas, no âmbito da deteção de explosivos e de estupefacientes, da busca e salvamento e do uso da força.	Prevenção Criminal.

Fonte: Adaptado de (Estado Maior do Exército [EME], 1999)

Dentro destas tarefas atribuídas à PE, importa realçar o CT uma vez que assume especial importância em operações de estabilização e cuja necessidade e uso de ALR acaba por ser superior às outras.

2.1.1. Controlo de Tumultos

Entende-se por tumulto como toda a alteração do estado normal da vida social, existindo sempre alguma causa originadora. Podem assumir várias formas, como por exemplo razões sociais, étnicas, religiosas, culturais ou outras (EME, 2013).

O emprego das Forças de CT tem por finalidade a reposição do estado de normalidade na vida social através do restabelecimento da lei e da ordem (EME, 2013).

Para a resolução, as forças de CT devem respeitar, em todas as circunstâncias, o uso mínimo e proporcional da força indispensável para dominar a violência ou resistência do adversário para evitar o escalar do conflito e a exploração negativa da utilização desproporcional da força. Assim, os meios devem ser empregues da seguinte forma:

1- Dissuasão psicológica; 2 - Gases e/ou carro da água; 3 - Cães/Cavalaria; 4 - Balas de borracha; 5 - Emprego da Força Física; 6- Emprego das Armas de Fogo (EME, 2013).

As missões que podem ser atribuídas às Forças de CT são missões independentes para forças de pequeno efetivo; cerco e limpeza de edifícios ou zona; rusgas em edifícios ou em áreas edificadas; montagem de postos de controlo e barragens de estrada; ações de controlo de distúrbios civis; ações contra pilhagens e contra franco-atiradores; segurança de área e pontos sensíveis; segurança de altas de entidades e escoltas (EME, 2013).

2.2. Estabelecimento Prisional Militar

Sediado em Tomar, foi criado pelo Despacho n.º 12555/06 de 16 de junho de 2006, do MDN, que determina a mudança de desígnio de Presídio Militar para Estabelecimento Prisional Militar (MDN, 2006).

O EPM atua na dependência da DSP, que por sua vez, depende do CmdPess. Tem como missão garantir o cumprimento das penas de prisão aplicadas aos militares e aos militarizados das FA e aos militares da GNR, em consequência de condenação judicial (EME, 2012b).

Inserir-se sob o comando da Companhia de Comando e Serviços o Pelotão de Guarnição e Segurança, cujos militares têm de possuir a especialidade PE e formação de Manutenção de Ordem Prisional (MOP), ministrada pela Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (EME, 2012b).

Relativamente às ALR que estão autorizados a utilizar, embora façam parte da PE, são regulados pela Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais e Regulamento de Utilização de Meios Coercivos nos Estabelecimentos Prisionais.

Atualmente, no âmbito das ALR, embora as armas e dispositivos elétricos se encontrem previstas no Regulamento de Utilização de Meios Coercivos nos Estabelecimentos Prisionais, é proibido o seu uso (Ministério da Justiça [MJ], 2011).

2.3. Polícia Naval

A PN, à semelhança dos outros ramos das FA, constitui-se como a PM da Marinha. Foi implementada pela primeira vez em 1976, em que foi empenhada uma Companhia de Fuzileiros para executar as missões de PN (Zagalo, 2002). Após várias alterações na organização, em 2015 efetuou-se uma reestruturação no Corpo de Fuzileiros, em que a PN passa a ser uma das três subunidades que compõem o Batalhão de Fuzileiros n.º 1. Atualmente, as tarefas que a PN desempenha encontram-se dispostas no quadro n.º 3.

Quadro n.º 3 - Tarefas da Polícia Naval

Tarefas da Polícia Naval	
Velar pela boa conduta e apresentação dos militares da Marinha quando fora das respetivas unidades.	Velar pela boa conduta em terra dos militares dos navios estrangeiros surtos nos portos nacionais, em colaboração com elementos de ligação das respetivas marinhas e com a Polícia de Segurança Pública (PSP) e GNR locais.
Desempenhar missões de segurança protocolar em que a compostura e porte militar sejam requisitos importantes.	Assegurar o transporte e escolta de presos da Marinha.
Assegurar a escola dos transportes de munições e explosivos entre unidades e/ou Instalações Militares da responsabilidade da Marinha.	Executar rondas motorizadas para controlo de licenças, fiscalização das viaturas da Marinha e de pontos sensíveis, e ainda, quando especificamente definido, para pesquisa de informações.
Executar escoltas a altas individualidades, a material classificado e a valores quando devidamente justificado.	Executar funções de preboste, operação de prisioneiros de guerra e de estafetas motorizados em apoio da atividade operacional.
Cooperar com outros Ramos no âmbito do Serviço de Polícia Militar	

Fonte: Adaptado de (MDN, 2017, p. 20)

2.4. Polícia Aérea

A PA encontra-se presente em todas Bases da Força Aérea e atua na dependência hierárquica do Comandante do Grupo de Apoio (MDN,1999).

As Esquadras de PA têm como missão garantir a prontidão dos meios necessários à segurança interna e a defesa imediata dos meios humanos e materiais da Unidade, com vista a assegurar a sua capacidade operacional (MDN, 1999).

Relativamente às competências atribuídas às unidades de intervenção, encontram-se assinaladas no quadro n.º 4.

Quadro n.º 4 - Competências das unidades de intervenção da PA

Competência das Unidades de Intervenção da PA	
Salvaguardar os recursos da Unidade contra roubos, desvios e danos, através de ações de vigilância, patrulhamento e controlo de pessoas e tráfego de veículos.	Promover a defesa imediata e segurança interna da Unidade e suas instalações de acordo com os planos, diretivas e ordens superiormente emitidas.

Fonte: Adaptado de (MDN, 1999, p. 6-30)

2.5. Síntese conclusiva

Atualmente, em relação à aplicação das ALR nas FA, as mesmas são utilizadas principalmente pelas PM dos diversos Ramos. Isto deve-se, como se pode verificar, à tipologia das missões que são atribuídas às mesmas. Embora possa haver pequenas dissemelhanças, existem missões transversais às três PM, nomeadamente, a segurança e proteção tanto de infraestruturas físicas como escoltas; a manutenção da disciplina e ordem e o controlo de circulação. Um dos vetores que é comum a todas estas missões é o contacto diário com a população, seja civil ou militar, em que a proporcionalidade do uso da força deve estar sempre presente. A capacidade para responder à escalada da violência com os meios corretos, não só facilita o cumprimento da missão, como também resguarda os militares para o cumprimento das regras de empenhamento estabelecidas superiormente. Aliás, dado o cenário atual da sociedade em que vivemos, as PM, de igual modo que as FSS, devem estar equipadas com o armamento mais adequado às missões que desempenham, descartando o risco de na eventualidade de uma operação correr mal, se recorrer a armamento que não é proporcional à força e provocar um mau estar na população e à imagem da força em questão.

No caso do EPM, com o Pelotão de Guarnição e Segurança, ainda maior importância possuem as ALR, sendo impreterível o seu uso, uma vez que tem como missão garantir o cumprimento de penas, preservando a vida humana. Contrariamente às PM, existem algumas restrições específicas no tipo de ALR que podem utilizar, devido a enquadrarem-se na tipologia de Estabelecimentos Prisionais.

CAPÍTULO 3 – APLICAÇÃO DAS ARMAS DE LETALIDADE REDUZIDA EM FORÇAS CONGÉNERES

Após o estudo da aplicação das ALR nas FA, surge a necessidade de investigar as ALR noutras forças, nomeadamente em forças congéneres⁵. Para poderem ser consideradas como tal, é inevitável compreender a estrutura orgânica e a tipologia de missões que são empregues. Caso exista compatibilidade entre estas e as PM, é uma mais-valia para todas as partes envolvidas poderem realizar intercâmbios de experiências e conhecimentos. Para tal, foi escolhido em contexto nacional a GNR e a PSP. Com o propósito de enriquecer esta investigação e tendo em conta os diversos exercícios realizados nos últimos anos com a PE, foi decidido implementar neste estudo a PM de Espanha.

3.1. Guarda Nacional Republicana

A GNR é uma força de segurança de natureza militar, constituída por militares organizados num corpo especial de tropas e dotada de autonomia administrativa. Tem por missão, no âmbito dos sistemas nacionais de segurança e proteção, assegurar a legalidade democrática, garantir a segurança interna e os direitos dos cidadão, bem como colaborar na execução da política de defesa nacional, nos termos da Constituição e da lei (AR, 2007b).

3.1.1. Grupo de Intervenção e Manutenção de Ordem Pública

Inserido sob o Comando da GNR, existe a Unidade de Intervenção (UI):

A UI é uma unidade da Guarda especialmente vocacionada para as missões de manutenção e restabelecimento de ordem pública, resolução e gestão de incidentes críticos, intervenção tática em situações de violência concertada e de elevada perigosidade, complexidade e risco, segurança de instalações sensíveis e de grandes eventos, inativação de explosivos, proteção e socorro e aprontamento e projeção de forças para missões internacionais (AR, 2007b).

⁵ De acordo com a Infopédia (2024), congénere significa “da mesma natureza”. Neste contexto, são forças cujas tarefas atribuídas partilham semelhança e/ou são idênticas às da PM.

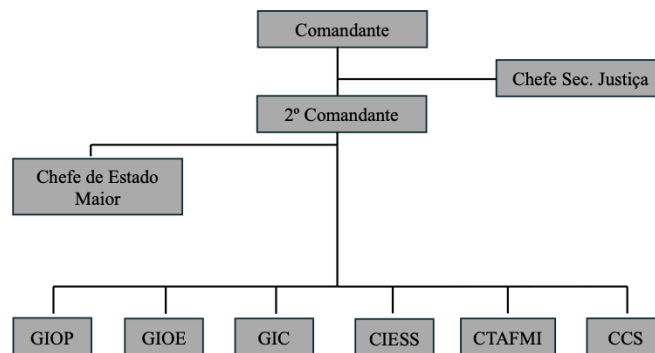


Figura n.º 3 - Organograma da Unidade de Intervenção da Guarda Nacional Republicana

Fonte: Adaptado de (AR, 2007b)

Como se pode verificar na figura n.º 3, são diversas as unidades que compõem a UI, cada uma orientada para um âmbito específico. A unidade que se responsabiliza pela componente da manutenção e restabelecimento de ordem pública é o GIOP, tendo como tarefas as apresentadas no quadro n.º 5.

Quadro n.º 5 - Tarefas do Grupo de Intervenção e Manutenção de Ordem Pública

Tarefas do Grupo de Intervenção e Manutenção de Ordem Pública	
Cumprir missões de manutenção e restabelecimento de ordem pública.	Segurança de instalações sensíveis e de grandes eventos.
Resolução e gestão de incidentes críticos.	Assegurar a participação da Guarda em missões internacionais, com forças constituídas.
Realização de ações de natureza preventiva, em apoio das demais unidades da Guarda.	

Fonte: Adaptado de (GNR, 2008)

3.2. Polícia de Segurança Pública

A PSP é uma força de segurança, uniformizada e armada, com natureza de serviço público e dotada de autonomia administrativa. Tem por missão assegurar a legalidade democrática, garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos, nos termos da Constituição e da lei (AR, 2007a).

Quanto à sua estrutura orgânica, compreende a Direção Nacional, as unidades de polícia e os estabelecimentos de ensino policial (AR, 2007a).

3.2.1. Unidade Especial de Polícia

A Unidade Especial de Polícia (UEP) é uma unidade especialmente vocacionada para operações de manutenção e restabelecimento da ordem pública, resolução e gestão de

incidentes críticos, intervenção tática em situações de violência concertada e de elevada perigosidade, complexidade e risco, segurança de instalações sensíveis e de grandes eventos, segurança pessoal dos membros dos órgãos de soberania e de altas entidades, inativação de explosivos e segurança em subsolo e aprontamento e projeção de forças para missões internacionais (AR, 2007a).

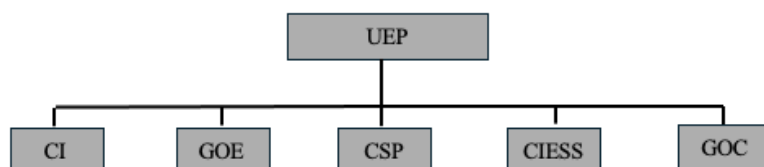


Figura n.º 4 - Organograma da Unidade Especial de Polícia

Fonte: Adaptado de (Lei n.º 53/07, 2007a)

Como é possível constatar na figura n.º 4, à semelhança da UI da GNR, a UEP é composta por diversas subunidades especializadas em âmbitos específicos. No que toca à manutenção e reposição de ordem pública, o CI constitui uma força de reserva à ordem do diretor nacional, destinado a:

Quadro n.º 6 - Tarefas do Corpo de Intervenção

CI	
Manutenção e reposição de ordem pública.	Combate a situações de violência concertada.
Colaboração com os comandos no patrulhamento, em condições a definir por despacho do diretor nacional.	

Fonte: Adaptado de (AR, 2007a)

3.3. Polícia Militar de Espanha

A PM de Espanha é considerada um elemento de apoio ao combate, facilitando a ação de comando e o desempenho de outros elementos das forças terrestres na execução de tarefas específicas à sua função e outras tarefas não específicas comuns a outras unidades, que podem ser agrupadas em cinco funções: apoio à mobilidade, segurança, funções policiais, detenção e custódia e estabilização.

Quanto às tarefas específicas da PM em Teatro Nacional (TN), foram extraídas do artigo 30.º do *Real Decreto 194/10* e são apresentadas no quadro n.º 7.

Quadro n.º 7 - Tarefas da Polícia Militar de Espanha

Tarefas da Polícia Militar de Espanha	
Vigiar, guardar, escoltar e regular os transportes e <i>convoyes</i> militares, bem como a proteção dos membros das FA.	Identificação do pessoal e os veículos nas instalações militares.
Assegurar o cumprimento da ordem, o comportamento e a uniformidade dos militares, dentro das infraestruturas militares bem como fora quando autorizados.	Assegurar o controlo do trânsito no interior das instalações militares. Em caso de ausência de FSS ou em auxílio aos mesmos, com prévio acordo, podem assegurar o controlo do trânsito na via pública.
Guardar e conduzir reclusos e detidos nos estabelecimentos prisionais militares.	Assegurar a manutenção e o cumprimento da ordem nos estabelecimentos prisionais militares.
Auxiliar os órgãos e procuradorias da jurisdição militares quando requerido.	Elaborar relatórios em benefício da segurança na sua área específica de atuação.

Fonte: Adaptado de (*Ministerio de Defensa* [MD], 2010)

3.4. Síntese conclusiva

Embora a GNR e a PSP sejam FSS, o que as difere é o facto da GNR ser de natureza militar. No entanto, partilham a mesma missão, designadamente, assegurar a legalidade democrática, garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos, nos termos da Constituição e da lei. Ao compararmos a tipologia de missões desempenhadas pelo GIOP e o CI, é possível verificar que são praticamente idênticas. Deve-se destacar a manutenção e restabelecimento de ordem pública, segurança de instalações sensíveis e de grandes eventos.

Quanto a forças congéneres em contexto internacional, à semelhança da paridade de missões do CI e do GIOP, o mesmo ocorre com as tarefas das PM das FA e as tarefas da PM de Espanha. Assinala-se a manutenção da ordem dentro das infraestruturas militares bem como fora quando autorizados, a escolta a transportes militares e a garantia da segurança a infraestruturas físicas.

A correspondência das missões desempenhadas por estas forças com as PM das FA, validam-nas para se tornarem um alvo de estudo da presente investigação.

PARTE II – ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO DA INVESTIGAÇÃO E TRABALHO DE CAMPO

CAPÍTULO 4. METODOLOGIA, MÉTODOS E MATERIAIS

Metodologia provém da palavra método, que por sua vez “tem origem no termo grego *methodos*, que significa literalmente caminho para chegar a um fim” (Santos & Lima, 2019, p. 23), sendo o propósito deste capítulo. São apresentados e justificados os objetivos que nortearam a presente investigação, o método de abordagem aplicado, a técnica de recolha de dados e a caracterização da amostra utilizada.

4.1. Definição dos objetivos de investigação

Para se realizar qualquer investigação, é imprescindível definir o OG, porque “dele derivam todos os outros elementos constituintes do processo” (Santos & Lima, 2019, p. 49)

Quadro n.º 8 - Objetivo Geral e Objetivos Específicos

OG	Analisar a importância e o estado da arte das armas de letalidade reduzida disponíveis nas Forças Armadas Portuguesas, concretamente na Polícia do Exército.
OE1	Analisar o enquadramento legal existente a nível nacional e internacional, em específico NATO e ONU, para o uso de armas de letalidade reduzida.
OE2	Investigar o estado da arte dos meios de letalidade reduzida disponíveis na Polícia do Exército e noutras Polícias das Forças Armadas Portuguesas e a adequabilidade para o cumprimento das suas missões em contexto nacional e internacional.
OE3	Investigar o armamento de letalidade reduzida disponível no Grupo de Intervenção e Manutenção de Ordem Pública (GIOP) da GNR, Unidade Especial de Polícia da PSP e a Polícia Militar de Espanha.
OE4	Identificar a necessidade de uma atualização do armamento de letalidade reduzida na Polícia do Exército

Fonte: Elaboração própria

Neste sentido, foi determinado que o OG para esta investigação é “analisar a importância e o estado da arte das armas de letalidade reduzida disponíveis nas Forças Armadas Portuguesas, concretamente na Polícia do Exército”. Como o estado de arte é “o estado atual do conhecimento” (Santos & Lima, 2019, p. 43), é a partir da revisão de literatura, interligada com as respostas às entrevistas, que se consegue determinar a importância e o estado de arte das ALR disponíveis na PE.

Por conseguinte, foram determinados os OE que se encontram no quadro n.º 8, sendo que estes devem “corresponder à decomposição ou desconstrução dos objetivos gerais da investigação” (Santos & Lima, 2019, p. 58). O OE1 tem como propósito “analisar o enquadramento legal existente a nível nacional e internacional, em específico NATO e ONU, para o uso de armas de letalidade reduzida”, i.e., como se trata de armamento, é imprescindível analisar a componente jurídica por forma a compreender o porquê da existência dos meios disponíveis bem como em que moldes é que podem ser utilizadas as ALR pela PE, tanto em TN como em teatro de operações (TO). O OE2 prende-se a “investigar o estado de arte dos meios de letalidade reduzida disponíveis na Polícia do Exército e noutras Polícias das Forças Armadas Portuguesas e a adequabilidade para o cumprimento das suas missões em contexto nacional e internacional”, por outras palavras, o que se pretende com este OE é investigar quais as ALR disponíveis, o conhecimento sobre a existência de outras ALR, bem como a sua adequabilidade quando empregues no cumprimento de tarefas desempenhadas pela PE, PA e PN. No OE3, o que se pretende é “investigar o armamento de letalidade reduzida disponível no Grupo de Intervenção e Manutenção de Ordem Pública (GIOP) da GNR, Unidade Especial de Polícia da PSP e a Polícia Militar de Espanha”. Isto deve-se ao facto de serem forças congéneres, ou seja, forças cujas tarefas atribuídas partilham semelhança e/ou são idênticas às da PE. Como tal, é impreterível investigar as ALR disponíveis nestas unidades por forma a compreender em que estado de arte é que se encontram, em relação às PM. Por último, o OE4, corresponde a “identificar a necessidade de uma atualização do armamento de letalidade reduzida na Polícia do Exército”, onde é extraída a interpretação através das entrevistas, com o intuito de apresentar inovações.

Quadro n.º 9 - Pergunta de Partida e Perguntas Derivadas

PP	Qual é a importância e estado de arte das armas de letalidade reduzida disponíveis nas Polícias das Forças Armadas Portuguesas, para o cumprimento da suas missões, em contexto nacional e internacional?
PD1	O enquadramento legal existente, em contexto nacional e internacional (ao abrigo da NATO e ONU) contempla o uso de armas de letalidade reduzida?
PD2	As armas de letalidade reduzida disponíveis na Polícia do Exército, adequam-se às necessidades para o cumprimento das missões em contexto nacional e internacional?
PD3	Qual é o armamento de letalidade reduzida disponível em outras Forças, cuja missão é a Manutenção e Restabelecimento de Ordem Pública, em contexto nacional e internacional?
PD4	Existe a necessidade de atualizar o armamento de letalidade reduzida na Polícia do Exército?

Fonte: Elaboração própria

Após determinar o OG, bem como os OE, é necessário formular a PP e as PD, uma vez que “são as premissas sobre as quais se apoiam os resultados da investigação” (Talbot, 1995, cit. in Fortin, 1999, p. 101). Como “decorrem diretamente do objetivo” (Fortin, 1999, p. 102), a PP deriva diretamente do OG, tornando-se em “qual é a importância e o estado de arte das armas de letalidade reduzida disponíveis nas Polícias das Forças Armadas Portuguesas, para o cumprimento das suas missões, em contexto nacional e internacional?”, por sua vez, os OE derivam nas PD apresentadas no quadro n.º 9.

O modelo de análise “surge, num processo de investigação, na sequência da revisão de literatura e quando se dispõe de todos os elementos essenciais ao estudo” (Santos & Lima, 2019, p. 61). Encontra-se no Apêndice B em que são apresentadas as três dimensões, nomeadamente a “Aplicação no Exército Português”, “Aplicação em Forças Congéneres” e “Inovação”, com os respetivos indicadores. O modelo conceptual encontra-se no Apêndice C.

4.2. Método de Abordagem da Investigação e Justificação

Existem diversos métodos de abordagem de investigação e respetivas formas diferentes de delinear a pesquisa pretendida. Cabe realçar que os métodos de investigação “harmonizam-se com os diferentes fundamentos filosóficos que suportam as preocupações e as orientações de uma investigação” (Fortin, 1999, p. 22). Para esta investigação, foi decidido adotar o raciocínio indutivo, uma vez que o investigador “abstém-se de recorrer a uma teoria existente para explicar o que observa” (Fortin, 1999, p. 149), mas sim com a intenção de que “no final de um processo, se possa elaborar uma teoria” (Freixo, 2011, p. 104).

Quanto ao método de abordagem de investigação, é qualitativo, uma vez que o propósito é “adquirir uma consciência absoluta e ampla do fenómeno em estudo” (Fortin, 1999, p. 22). No que diz respeito ao modelo de pesquisa adotado, corresponde ao *grounded theory*, que “tem por objetivo gerar uma teoria a partir dos dados colhidos no terreno e junto das pessoas que possuem uma experiência pertinente” (Fortin, 1999, p. 148), além disso tem a vantagem de proporcionar uma abertura a múltiplas fontes de dados, primárias e secundárias (Glaser, 2004, cit. in Santos & Lima, 2019). É de salientar que este tipo de investigação, frequentemente, se investiga “com” e não “para” as pessoas de interesse (Fortin, 1999).

4.3. Instrumentos e técnicas de recolha de dados

No que se refere à recolha de dados, existem dois momentos nesta investigação, nomeadamente, o primeiro que diz respeito ao enquadramento teórico e revisão de literatura e o segundo que concerne à parte empírica.

Quanto ao primeiro momento, a revisão de literatura “é um processo que consiste em fazer o inventário e o exame crítico do conjunto de publicações pertinentes sobre um domínio de investigação” (Fortin, 1999, p. 74), em que foram utilizados para esta investigação fontes primárias, que são “documentos cujo conteúdo é original, isto é, que provêm diretamente do autor” (Fortin, 1999, p. 74), tais como leis, informação fornecida pela estrutura interna das FA e FSS, artigos científicos, assim como fontes secundárias que “juntam, classificam, interpretam os textos de fonte primária já publicados sobre um tema” (Fortin, 1999, p. 75), como é o caso de alguns *e-books*, dissertações de mestrado, artigos científicos publicados no *Google Scholar* e/ou *EBSCO*⁶. Relativamente à palavra-chave para conseguir definir a amostra nestes motores de pesquisa, foram utilizados os termos “armas de letalidade reduzida”; “armas não letais”; “armas menos que letais” “armas de baixo índice letal”; “meios não-letais” e “armas de letalidade baixa”, assim como “*non lethal weapons*” e “*less than lethal weapons*”.

No que se refere ao segundo momento, a técnica de recolha de dados utilizada foi uma entrevista semiestruturada. O motivo pelo qual se optou por este deve-se ao facto em que “as perguntas são colocadas ao sabor do teor da conversa e da oportunidade, o discurso do entrevistado é livre e natural e a forma de colocar as questões é natural, precisa e oportuna” (Pardal & Correia, 1995, p. 65-66). No que remete à tipologia de questões, estas são de tipo aberto, uma vez que “têm a vantagem de estimular o pensamento livre e de favorecer a exploração em profundidade da resposta do participante” (Fortin, 1999, p. 248). No entanto, cabe salientar que as respostas a estas questões “tomam mais tempo e não são fáceis de codificar e analisar” (Fortin, 1999, p. 248), sendo assim um desafio para o investigador.

4.4. Caracterização da amostra

Em relação à caracterização dos entrevistados, decidiu-se realizar uma entrevista em cada uma das unidades, concretamente a indivíduos definidos previamente como os mais

⁶ De forma análoga ao *Google Scholar*, a *EBSCO* constitui-se como um repositório científico.

adequados tendo em consideração a investigação proposta. Estes indivíduos partilham entre si a similitude de se encontrarem a realizar ou terem desenvolvido investigações no âmbito da aquisição e modernização de ALR para as respetivas unidades. De igual modo, desempenharam e/ou desempenham funções de especial relevância no âmbito operacional das mesmas, estando assim dotados de conhecimento técnico-tático das ALR e toda a envolvimento.

Como tal, a amostra delimitada “não é representativa no sentido estatístico, mas sobretudo representativa de cada uma das experiências” (Fortin, 1999, p. 152), e isto prende-se à “saturação teórica”, que é obtida quando o “investigador não obtém mais dados novos” (Fortin, 1999, p. 152), como tal, não existiu a necessidade de haver mais do que um indivíduo a ser entrevistado em algumas das unidades, o que obrigou o investigador a ser criterioso na escolha do entrevistado, tal como explicado anteriormente. A lista dos entrevistados e respetiva caracterização, encontram-se no Apêndice E.

CAPÍTULO 5. APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

5.1. Apresentação e análise dos resultados

Este capítulo tem como propósito apresentar e analisar os resultados obtidos através das entrevistas realizadas ao longo desta investigação.

Como referido anteriormente, foram realizadas entrevistas semiestruturadas, somente com questões abertas por forma a obter uma maior profundidade e liberdade nas respostas obtidas. A entrevista possui dez questões, estando divididas em quatro tópicos, nomeadamente ao nível das ALR disponíveis e a sua formação (questão n.º 1 e n.º 2); no que se refere à importância, a adequabilidade e a forma como são empregues nas suas operações (questão n.º 3, n.º 4, n.º 5 e n.º 6); bem como o uso e efeitos provocados pelas ALR (questão n.º 7 e n.º 8). Por último, diz respeito à inovação (questão n.º 9 e n.º 10). O guião de entrevista encontra-se no Apêndice D.

A questão n.º 1 é “*Quais as ALR disponíveis na sua unidade*”. Conforme analisado no capítulo 1, existem várias categorias de ALR, como tal, decidiu-se criar um quadro que sumariza as respostas, de modo a compreender quais os sistemas disponíveis em cada unidade.

Quadro n.º 10 - Sistemas de energia cinética disponíveis nas unidades entrevistadas

SISTEMA/ UNIDADE	Energia cinética						TOTAL
	Bastão	Bastão extensível	Projéteis não penetrantes	Viatura canhão de água	FN 303	Lança Granadas (LG)	
CI	X	X	X		X	X	5
EPM	X		X				2
GIOP	X	X	X	X	X	X	6
PA	X	X					2
PE	X		X			X	3
PM Espanha	X	X	X			X	4
PN	X	X	X				3

Fonte: Elaboração própria

De acordo com o quadro n.º 10 apresentado, por ordem de maior a menor diversidade de sistemas de energia cinética, são: o GIOP (6), o CI (5), a PM Espanha (4), a PE (3), a PN (3), o EPM (2) e a PA (2).

Quadro n.º 11 - Sistemas elétricos e químicos disponíveis nas unidades entrevistadas

SISTEMAS/ UNIDADE	Elétrico			Químico		Multissensorial
	Pistola de eletrochoque	Bastão elétrico	Escudo elétrico	Substâncias Irritantes	Fumos	Granadas de atordoamento
CI	X			X	X	X
EPM						
GIOP	X			X	X	X
PA						
PE				X	X	X
PM Espanha				X	X	X
PN						

Fonte: Elaboração própria

Quanto aos sistemas elétricos, apenas o CI e GIOP possuem pistolas de eletrochoque, especificamente os *Taser* modelo X24 e modelo X2.

O sistema químico subdivide-se em dois tipos, nomeadamente, as substâncias irritantes, que por sua vez podem existir sob a forma de modelo individual, encontrando-se apenas no CI e o GIOP, ou sob a forma de granada, orientado para multidões, disponíveis no CI, GIOP, PE e PM de Espanha. No que se refere às granadas de fumos e ao sistema

multissensorial, materializado nas granadas de atordoamento, só estão disponíveis no CI, GIOP, PE e PM de Espanha.

Quadro n.º 12 - Sistemas de Armas de Letalidade Reduzida disponíveis nas unidades entrevistadas

SISTEMAS/ UNIDADE	Energia Cinética	Elétrico	Químico	Multissensorial	TOTAL
GIOP	6	1	2	1	10
CI	5	1	2	1	9
PM Espanha	4	0	2	1	7
PE	3	0	2	1	6
EPM	2	0	0	0	2
PA	2	0	0	0	2
PN	3	0	0	0	3

Fonte: Elaboração própria

Observando agora sob o ponto de vista da diversidade, quanto às categorias das ALR disponíveis, existe uma disparidade de sistemas entre as FSS e FA, e por sua vez, entre as PM dos diversos Ramos. A única diferença nas ALR entre o CI e o GIOP, prende-se à viatura canhão de água. Ainda assim, o CI possuía esta viatura, no entanto, encontra-se inoperacional.

Em relação às PM, o único Ramo que possui uma maior diversidade é a PE, com mais do dobro das ALR comparativamente com a PA e PN. Deve-se à possibilidade que a PE possui, concretamente a capacidade de CT, que, quando ativado, equipara-se ao CI e GIOP. A PM de Espanha, embora possua os mesmos sistemas de ALR que a PE, também tem disponível o bastão extensível, o que não se verifica na PE.

Em relação à questão n.º 2 *“De que forma é ministrada a formação para o seu uso correto? Com que frequência é treinado o seu uso?”*

A forma como é ministrada a formação para o uso correto das ALR é idêntica na maior parte destas unidades, exceto a PN, cuja formação se caracteriza por ser *“on-the-job-training”*⁷ e também através de partilha de conhecimento com militares mais antigos da mesma unidade. É de destacar que as unidades que possuem bastões extensíveis, inclusivamente na PM de Espanha, possuem uma formação certificada tanto para o utilizador como para o formador. No caso da PA, obtiveram essa formação inicial com o GIOP e após serem habilitados como formadores, foi inserido no plano de formação. Para a utilização da

⁷ A formação decorre com o próprio desempenho de funções.

pistola de eletrochoque, neste caso o *Taser*, é realizada uma formação, embora não certificada, em que apenas possui certificado quem é formador.

Quanto às restantes ALR, são ministradas via módulos, com componente teórica e prática. Relativamente à PE, existem ALR que somente são ministradas formação aos militares que fazem o curso de CT, nomeadamente, o LG *Cougar* e as MLR da caçadeira tática *Benelli*. No entanto, quando surge oportunidade, dá-se formação para o uso das mesmas a um maior número de militares da PE.

No EPM, os militares possuem o curso de PE e além disso, fazem o curso de MOP em que também são abordados módulos para o uso de ALR.

No que concerne à frequência de treino, a mesma difere entre unidades, no entanto assemelham-se em algumas situações, como se pode observar no quadro n.º 13.

Quadro n.º 13 - Frequência de treino para o uso das Armas de Letalidade Reduzida disponíveis

FREQUÊNCIA DE TREINO					LEGENDA 1 – Bastão 2- Bastão extensível 3 – MLR 4 – FN303 5 – LG 6 – Pistola de eletrochoque 7 – Substâncias irritantes
SISTEMAS/ UNIDADE	Mensalmente	Trimestralmente	Semestralmente	Anualmente	
CI	1,2,4,6,7		3,5		
EPM	1		3		
GIOP	1,2,3,4,5,6,7				
PA	2				
PE			1,3,5,7		
PM de Espanha	1,2		3,5,7		
PN	“On job training”				

Fonte: Elaboração própria

Todas as unidades que possuem bastões extensíveis realizam treino mensalmente (CI, GIOP, PA e PM de Espanha). Quanto às MLR, somente o GIOP realiza treinos mensais/bimensais, as restantes apenas semestralmente quando vão realizar o tiro de manutenção. A PE apenas realiza treinos com as ALR semestralmente e a PN, é “*on job training*”, uma vez que no curso de fuzileiros não é abordado qualquer tipologia de ALR.

Quanto à questão n.º 3, “*De que forma é que são aplicadas as ALR nas Operações?*” foi referido que no caso das FSS, tanto no CI como no GIOP, são aplicadas constantemente nas suas operações, especialmente quando voltadas para manifestações e eventos desportivos, tal como referido no capítulo 3 referente às suas missões. No que concerne ao uso em si, só são utilizadas consoante a proporcionalidade e mínima força. Nas FA, concretamente nas PM, são empregues principalmente em operações direcionadas à

segurança de infraestruturas físicas e eventos, de modo a poderem estar enquadrados com o princípio do uso proporcional da força. No caso da PE, devido ao CT, também são empregues no restabelecimento de ordem pública. Já no EPM, faz parte do seu serviço diário, mas apenas empregue quando existe a necessidade de manter ou restabelecer a ordem prisional e/ou transportar reclusos.

No que se refere à questão n.º 4, “*Qual a importância que as ALR têm para conseguir cumprir as missões que a sua unidade tem diariamente?*” todos os entrevistados identificaram como sendo essenciais, uma vez que o seu uso é constante e garante o cumprimento diário da missão. O entrevistado da PE realçou que além disso, em Operações defensivas e/ou ofensivas, as ALR deixam de ter tanta importância comparativamente com as AL.

A questão n.º 5, “*Considera que as ALR disponíveis na sua unidade, adequam-se às necessidades para o cumprimento da missão?*”

Quadro n.º 14 - Adequabilidade das ALR disponíveis às missões atribuídas

RESPOSTA/ UNIDADE	Sim	Sim, no entanto, é necessário atualizar	Não
E6 (CI)	X		
E2 (EPM)	X		
E7 (GIOP)	X		
E4 (PA)		X	
E1 (PE)			X
E5 (PE)			X
E3 (PM Espanha)		X	
E8 (PN)		X	
TOTAL	3	3	2

Fonte: Elaboração própria

Analisando o quadro n.º 14, tanto o **E6 (CI)**, **E7 (GIOP)** e o **E2 (EPM)** consideram que as ALR disponíveis se adequam às necessidades para cumprirem as suas missões, o **E4 (PA)**, **E3 (PM Espanha)** e **E8 (PN)** consideram que também se adequam, no entanto, é necessário atualizar com novos sistemas. Tanto o **E1 (PE)** como o **E5 (PE)** consideram que não se adequam em TN.

Em relação à questão n.º 6, “*Considera que as ALR têm a mesma importância que as Armas Letais?*”

Quadro n.º 15 - Importância das Armas de Letalidade Reduzida respetivamente com as Armas Letais

RESPOSTA/ UNIDADE	Maior importância	Mesma importância	Menos importância	Depende do contexto
E6 (CI)	X			
E2 (EPM)	X			
E7 (GIOP)	X			
E4 (PA)		X		
E1 (PE)				X
E5 (PE)				X
E3 (PM Espanha)				X
E8 (PN)				X
TOTAL	3	1	0	4

Fonte: Elaboração própria

Verificando o quadro n.º 15, constata-se que existe uma disparidade de opiniões quanto às ALR. Agrupando as mesmas, consegue-se perceber que as FSS e o EPM identificam as ALR com maior importância que as AL e a PA com a mesma importância. O **E1 (PE)**, **E5 (PE)**, **E3 (PM Espanha)** e **E8 (PN)** defendem que depende do contexto, se for pela ótica do serviço em TN, as ALR possuem maior importância. Com isto consegue-se perceber que se estivermos a falar de missões em TN, todas as forças, exceto o **E4 (PA)**, identificam que as ALR possuem maior importância que as AL.

No que concerne à questão n.º 7: “*Já esteve em alguma situação em que teve de recorrer a uma ALR? Se não, utilizaria uma ALR em detrimento de uma Arma Letal?*” analisando o quadro n.º 16, é possível constatar que tanto os entrevistados das FSS bem como o **E4 (PA)** e o **E5 (PE)** responderam que recorreram. Por sua vez, o **E2 (EPM)**, **E3 (PM de Espanha)** e **E8 (PN)** responderam que nunca recorreram. É de realçar a importância dada por parte de todos os entrevistados quanto ao artigo 3.º do DL n.º 457/99, de 5 novembro, que regula o regime de utilização de armas de fogo e explosivos pelas FSS. No caso do **E3 (PM de Espanha)**, embora possuam um enquadramento legal diferente, também menciona a proporcionalidade do uso da força.

Quadro n.º 16 - Uso real de uma Arma de Letalidade Reduzida

RESPOSTA/ UNIDADE	Sim	Não
E6 (CI)	X	
E2 (EPM)		X
E7 (GIOP)	X	
E4 (PA)	X	
E5 (PE)	X	
E3 (PM Espanha)		X
E8 (PN)		X
TOTAL	5	3

Fonte: Elaboração própria

Os entrevistados que nunca recorreram a uma ALR em situação real, foi-lhes colocada a questão se utilizariam uma ALR em detrimento de uma AL, estando as respostas recolhidas no quadro n.º 17.

Quadro n.º 17 - Utilização de uma Arma de Letalidade Reduzida em detrimento de uma Arma Letal

RESPOSTA/ UNIDADE	Sim	Não
E6 (CI)		
E2 (EPM)	X	
E7 (GIOP)		
E4 (PA)		
E5 (PE)		
E3 (PM Espanha)	X	
E8 (PN)	X	
TOTAL	3	0

Fonte: Elaboração própria

Partilharam da mesma opinião, justificando sempre com a importância do princípio do uso de mínima força e proporcionalidade do uso da força.

A questão n.º 8: “Ao utilizar as ALR da sua unidade, quais os efeitos físicos visíveis produzidos na ameaça?” foi colocada com o propósito de aferir se destacavam pela positiva e/ou pela negativa o efeito provocado por alguma ALR em específico. Os entrevistados salientaram que os efeitos físicos produzidos são imediatos, incapacitando momentaneamente o infrator, lesões pouco expressivas e provocando medo e dissuasão ao infrator. Tanto o E2 (EPM) como o E8 (PN), abstiveram-se de responder, uma vez que nunca utilizaram as suas ALR.

A questão n.º 9, “*Considera que existe alguma ALR em específico que se destaque das outras?*”, de forma a poder facilitar a interpretação das respostas, elaborou-se o seguinte quadro n.º 18.

Nesta questão obteve-se diversas respostas, apenas coincidindo o **E5 (PE)** e o **E3 (PM de Espanha)** com o bastão extensível. Quanto às restantes, foi mencionado a FN303, o bastão de borracha, gás pimenta, gás lacrimogénico e MLR.

Quadro n.º 18 – Armas de Letalidade Reduzida que se destaquem em específico

RESPOSTA/ UNIDADE	Sim	Não	Qual?
E6 (CI)	X		FN 303 Mk2
E2 (EPM)		X	
E7 (GIOP)	X		Bastão de borracha
E4 (PA)		X	
E1 (PE)	X		Taser e gás pimenta
E5 (PE)	X		Bastão extensível, gás pimenta e gás lacrimogénico
E3 (PM Espanha)	X		Bastão extensível
E8 (PN)	X		MLR

Fonte: Elaboração própria

Por último, a questão n.º 10: “*Na sua opinião, existe alguma ALR que facilitaria o cumprimento das suas missões? Qual?*”, foi realizada com o propósito de identificar sistemas de ALR não existentes na PE e considerar como proposta de inovação.

Agrupando as respostas dispostas no quadro n.º 19, o **E1 (PE)**, **E3 (PM Espanha)**, **E4 (PA)** e **E5 (PE)**, mencionaram a pistola de eletrochoque *Taser*; três entrevistados, o **E1 (PE)**, **E3 (PM Espanha)** e **E5 (PE)**, mencionaram o bastão extensível. Quanto a substâncias irritantes, foi referido pelo **E1 (PE)**, o **E3 (PM Espanha)**, o **E5 (PE)** e o **E8 (PN)**. Por último, o **E6 (CI)** identificou a FN303 Mk2. O **E7 (GIOP)**, embora não mencionando diretamente nesta questão, mas sim na questão n.º 5, também identificou a FN303 Mk2 como uma arma com elevada importância e com eficiência comprovada. É importante mencionar que esta última ALR foi uma aquisição recente por parte das FSS.

Quadro n.º 19 – Armas de Letalidade Reduzida que facilitariam o cumprimento da missão

RESPOSTA/ UNIDADE	Sim	Não	Qual?
E6 (CI)	X		FN303
E2 (EPM)		X	
E7 (GIOP)		X	
E4 (PA)	X		Taser
E1 (PE)	X		Taser; bastão extensível e gás pimenta
E5 (PE)	X		Taser, bastão extensível e gás pimenta
E3 (PM Espanha)	X		Taser e munições pimenta
E8 (PN)	X		Gás pimenta

Fonte: Elaboração própria

5.2. Discussão dos resultados

Após a apresentação e análise dos resultados, surge a necessidade de nos debruçarmos sobre os mesmos.

Apurando as respostas sobre as questões direcionadas para a forma como são aplicadas as ALR nas unidades dos entrevistados, e analisando as tarefas estipuladas às mesmas, explanadas no capítulo 2 e 3 da presente investigação, pode-se verificar que as ALR são utilizadas em todas as operações. Esta questão é indispensável, dado que através das respostas e verificando a compatibilidade de tarefas entre as unidades em questão, conseguimos aferir a possibilidade de empregar certas ALR no mesmo contexto, respeitando sempre o princípio da adequabilidade, necessidade e proporcionalidade do uso da força. Tanto as FSS como as PM empregam as ALR em operações orientadas para a manutenção da disciplina e ordem, CT, segurança física de infraestruturas e, no caso do EPM, na vertente do MOP. Derivada desta questão, surge a necessidade de perguntar aos entrevistados a importância das ALR nas operações, com o propósito de obter a perceção sobre as mesmas. De forma consensual, é possível compreender que as ALR são verdadeiramente importantes para o cumprimento da missão, uma vez que com as mesmas é possível garantir permanentemente os patamares do uso da força e a salvaguarda da vida humana. É relevante destacar as respostas do **E1 (PE)** e **E5 (PE)**, uma vez que abrem o leque de limitações da aplicação das ALR, especificamente enfatizando que a importância em operações defensivas e/ou ofensivas podem-se tornar irrelevantes. A questão n.º 6 também remete para a

importância das ALR, ainda que seja numa perspetiva de comparar estes meios com as AL. As respostas obtidas são díspares entre os entrevistados, sendo identificados quatro vetores nas respostas, designadamente: o enquadramento legal sobre o uso de uma AL, assinalado pelo **E6 (CI)**, que somente se aplica às FSS, estando disposto no DL n.º 457/99; o contexto de emprego, incidido pelo **E1 (PE)**, **E5 (PE)**, **E8 (PN)** e **E3 (PM Espanha)**, em que a importância das ALR acresce aquando em TN, sendo que em TO pode diferir; a maior frequência de uso das ALR, quando comparado com as AL, identificado pelo **E6 (GIOP)**. Por último, o **E2 (EPM)** destaca a importância das ALR para salvaguardar a vida humana.

A questão n.º 5 dá azo à abertura do universo das ALR, em que é possível absorver o conhecimento dos entrevistados sobre esta temática, conjugado com a experiência que possuem em contexto operacional. Desta forma, podem-se converter no fio condutor para a investigação de novos meios para potenciar o cumprimento das missões.

As FSS responderam que possuíam as ALR mais adequadas, como tal, é pertinente realizar o cruzamento de várias fontes de informação presentes nesta investigação, nomeadamente, do capítulo 1, as categorias das ALR; do capítulo 3, a tipologia das suas operações; da questão n.º 1, as ALR disponíveis e, por fim, compreender se alguma destas tem cabimento na PE. O **E2 (EPM)** considera que possui o equipamento mais atualizado, e observando as tarefas, principalmente a salvaguarda da vida dos reclusos, junto com as ALR disponíveis, considera-se cabal, dado que a introdução de novos meios no EPM pode incorrer na disrupção de sinergias entre reclusos e os militares. O **E4 (PA)**, **E3 (PM Espanha)** e **E8 (PN)** consideram que as suas unidades não possuem as ALR mais indicadas, no entanto, necessitam ser atualizadas. O **E1 (PE)** e o **E5 (PE)** consideram que a PE não possui as ALR mais adequadas. Este último grupo de respostas tornam a questão n.º 9 e 10, ligadas à inovação, de suma importância, uma vez que a sua finalidade é apresentar soluções à PE.

A questão n.º 7 e n.º 8, norteadas para a experiência efetiva dos entrevistados no uso de uma ALR e os efeitos produzidos, surge relacionada com a componente da inovação, de modo a compreender se os entrevistados destacam pela positiva ou pela negativa o efeito provocado por alguma ALR. Apenas foi salientada a importância do correto uso e os efeitos físicos produzidos serem imediatos, provocando lesões poucos expressivas. Estas respostas são a confirmação da importância do conhecimento dos princípios orientadores de atuação (disposto no subcapítulo 1.5), a correta formação e treino por parte dos utilizadores, sabendo que deste modo, o uso das ALR é potenciado e é simultaneamente seguro, tanto para o infrator como para o utilizador.

No que diz respeito à PE sobre as ALR disponíveis, possuem uma maior diversidade de meios, quando comparado com a PN e a PA. É fruto da valência que possui, especificamente o CT, no entanto, não invalida a possibilidade das ALR disponíveis não serem as mais adequadas. Após efetuarmos uma revisão sobre o capítulo 1, que incide sobre as categorias de ALR, é possível identificar que, embora existam diversos sistemas na PE, é encontrada uma lacuna no sistema de energia cinética, concretamente a inexistência do bastão extensível. Este tipo de bastão, caracteriza-se por ser portátil e telescópico, o que facilita a execução de tarefas dos militares devido ao seu formato e ser mais cómodo para ser transportado. Encontra-se disponível nas FSS, na PA, na PN e na PM de Espanha, mas não na PE. É de realçar que o **E1 (PE)** e o **E5 (PE)** identificaram o bastão extensível como uma mais-valia para a PE. A fim de se considerar a implementação desta ARL, foi decidido realizar uma análise *SWOT*⁸ e uma proposta de aquisição⁹.

Quadro n.º 20 - Análise *SWOT* para a implementação do bastão extensível

FATORES INTERNOS	
<u>PONTOS FORTES</u> - Leve e fácil de utilizar - Maior capacitação da PE - Demonstração visual menos conspícua - Manutenção reduzida	<u>PONTOS FRACOS</u> - Má utilização
Bastão Extensível	
FATORES EXTERNOS	
<u>AMEAÇAS</u> - Implementação da formação de utilizador para RC e formador para QP - Atualização de formação a todos os militares PE	<u>OPORTUNIDADES</u> - Emprego em diversas missões da PE, em âmbito nacional e internacional - Reduzida dificuldade para a aquisição e implementação - Possibilidade de formação inicial ministrada pela GNR

Fonte: Elaboração própria

É possível identificar neste quadro n.º 20 que a implementação do bastão extensível possui algumas ameaças, orientadas para a formação e doutrina, facilmente colmatáveis. Inicialmente seria necessário enviar militares dos Quadros Permanentes (QP) da PE ao curso

⁸ SWOT (Strength, Weakness, Opportunities and Threats). Ferramenta de gestão para tomada de decisões.

⁹ Vide Apêndice A.

de bastão extensível na GNR para adquirir o certificado de formador. Após isso, seria possível começar a implementar no curso de PE para os QP, o certificado de formador, e para os militares em Regime de Contrato (RC), o certificado de utilizador. Quanto ao ponto fraco, a má utilização, é possível resolver implementando a mesma frequência de treino, mensalmente, à semelhança das unidades que possuem bastões extensíveis.

Outro equipamento mencionado, tanto pelo **E1 (PE)**, **E3 (PM Espanha)**, **E4 (PA)** e pelo **E5 (PE)** é a implementação de um sistema químico, nomeadamente o gás neutralizante e/ou um sistema elétrico, concretamente a pistola de eletrochoque *Taser*. É certo que a PE possui granadas lacrimogéneas, contudo, a sua aplicação é orientada para multidões, o que a invalida para usos individuais. Como analisado no quadro n.º 1, diagrama global para o uso da força da GNR, estes tipos de sistemas encontram-se se no patamar das armas intermédias, inexistente nas unidades dos entrevistados, o que se torna evidente a preocupação por parte dos mesmos, transmitida através da questão n.º 10.

Ao não possuírem estas ALR, os patamares do uso da força são encurtados, tornando mais difícil a resposta adequada, necessária e proporcional por parte destes militares. Para facilitar a compreensão da lacuna das armas intermédias, foi elaborada a figura n.º 5, contemplando os patamares do uso da força com os equipamentos que a PE atualmente possui. Como é possível verificar, existe uma lacuna no patamar Agressivo, o que obriga os militares da PE, após esgotarem o Resistente Ativo, a passarem para o patamar Muito Agressivo. Este duplo salto de patamar pode incorrer num uso desproporcional do uso da força. Assim sendo, é compreensível a necessidade imperiosa de adquirir estes sistemas de ALR.

ADVERSÁRIO		MILITAR DA PE
Armado com arma letal	ARMA DE FOGO	Força Potencialmente Letal
Armado com arma branca	MUNIÇÕES DE LETALIDADE REDUZIDA	Munições de letalidade reduzida
Muito agressivo	BASTÃO DE BORRACHA	Técnicas de impacto
Agressivo	ARMAS INTERMÉDIAS (<i>Taser</i> e gás neutralizante)	Neutralização
Resistente ativo	CONTACTO FÍSICO	Defesa Pessoal
Resistente passivo	CONTACTO VERBAL	Ordens verbais
Passivo	EFEITO DISUASSOR DA PRESENÇA MILITAR	Postura

Figura n.º 5 - Patamares para o uso da força na Polícia do Exército

Fonte: Elaboração própria

Considerando então a possibilidade de implementação de um dos sistemas que se enquadram nas armas intermédias, nomeadamente o gás neutralizante e a pistola de eletrochoque *Taser*, foram elaborados dois quadros com análises *SWOT* para a implementação de cada um.

Quadro n.º 21 - Análise *SWOT* para a implementação do gás neutralizante

FATORES INTERNOS	
<u>PONTOS FORTES</u> - Fácil de utilizar - Colmata o patamar das armas intermédias - Demonstração visual menos conspícua - Manutenção reduzida - Baixo custo	<u>PONTOS FRACOS</u> - Vida útil - Emprego a uma certa distância da cinotecnica
Gás neutralizante	
FATORES EXTERNOS	
<u>AMEACAS</u> - Implementação da formação de utilizador para RC e formador para QP - Atualização de formação a todos os militares PE	<u>OPORTUNIDADES</u> - Emprego em diversas missões da PE, em âmbito nacional e internacional - Reduzida dificuldade para a aquisição e implementação - Possibilidade de formação inicial ministrada pela GNR

Fonte: Elaboração própria

O quadro n.º 21 acima apresentado remete para a implementação de um gás neutralizante de uso individual. Nos pontos fracos realça-se a vida útil, no entanto, este tipo de sistema tem um baixo custo de aquisição e manutenção. Importa assinalar o emprego a uma certa distância de um binómio cinotécnico uma vez que produz os mesmos efeitos nos canídeos. Isto pode implicar, por exemplo, os militares do módulo cinotécnico não serem dotados com esta ALR. Os pontos fortes são diversos, nomeadamente a facilidade de uso, a possibilidade de se tornar a solução para a inexistência das armas intermédias e a demonstração visual ser menos conspícua, dado o reduzido tamanho do modelo individual. O modelo com maiores dimensões é transportado na coxa, o que acaba por ser mais ostensivo, no entanto, como é orientado para dispersar multidões, somente é aplicado em CT. Encontram-se duas propostas de aquisição no Apêndice A.

Quadro n.º 22 - Análise SWOT para a implementação do *Taser 7*

FATORES INTERNOS	
PONTOS FORTES - Colmata o patamar das armas intermédias - Efeitos produzidos desaparecem instantaneamente	PONTOS FRACOS - Vida útil - Elevado custo de manutenção - Má utilização
<i>Taser 7</i>	
FATORES EXTERNOS	
AMEAÇAS - Implementação da formação de utilizador para RC e formador para QP - Atualização de formação a todos os militares PE - Elevado custo de aquisição	OPORTUNIDADES - Emprego em diversas missões da PE, em âmbito nacional e internacional - Possibilidade de formação inicial ministrada pela GNR

Fonte: Elaboração própria

O quadro n.º 22 apresenta a análise *SWOT* para a implementação da pistola de eletrochoque *Taser 7*. Importa enfatizar que é uma ALR que ainda não se encontra presente nas FA nem na PM de Espanha, porém, foi mencionado como uma ALR que facilitaria o cumprimento da missão na questão n.º 10, descrita anteriormente.

É possível verificar que a pistola de eletrochoque *Taser* possui alguns pontos fracos e ameaças, relacionados com o elevado custo de aquisição, manutenção e o risco de má utilização. Em contrapartida, o seu ponto forte é a implementação de uma arma intermédia e o desaparecimento dos efeitos físicos produzidos ao infrator de forma imediata. Cabe referir que as pistolas de eletrochoque não são destinadas a serem empregues em multidões, mas sim em situações individuais. O **E6 (CI)** também aludiu na questão n.º 1 que a sua unidade se encontrava em processo de aquisição do *Taser 7*, modelo de última geração. Por este motivo, decidiu-se apresentar como proposta de aquisição¹⁰ o mesmo modelo.

A última ALR indicada na questão n.º 10 é a FN303 Mk2, concretamente pelo **E6 (CI)**. Importa realçar que o **E7 (GIOP)** também mencionou esta ALR na questão n.º 5. Este armamento, tal como apresentado no subcapítulo 1.3.1, enquadra-se nos sistemas de energia cinética. É uma arma individual, portátil e de ar comprimido concebida para disparar projéteis de LR. Também existe em versão pistola, a FN303P.

¹⁰ Vide Apêndice A.

Sendo assim, esta ALR enquadra-se nos projéteis não penetrantes, de igual modo que os cartuchos com bacos de borracha que se encontram disponíveis, à exceção da PA, nas unidades entrevistadas. Ora, já havendo disponíveis estas munições, é necessário compreender o porquê da aquisição e uso das FN303 Mk2 e FN303P. De acordo com Oliveira, P. (2022), as MLR de calibre 12 de bacos de borracha, em uso na PSP, possuem uma falta de precisão e dispersão, em distâncias superiores a cinco metros, acrescentando severamente o risco de atingir as zonas vermelhas do corpo humano (tal como disposto no subcapítulo 1.5, princípios orientadores de atuação). Em distâncias superiores a cinco metros, a dispersão é mais reduzida e existe maior precisão, no entanto, o impacto da bucha pode provocar lesões mais graves que os próprios bacos de borracha. Quanto às *bean bag*, embora possuam maior precisão, os cartuchos possuem grandes quantidades de pólvora, podendo penetrar no infrator a curtas distâncias, cinco metros, e em distâncias maiores a trajetória é alterada, devido ao tempo sobre a influência dos gases. Por último, a munição única de borracha, possui uma boa precisão, no entanto sofre do mesmo problema quanto a curtas distâncias, podendo provocar lesões severas até cinco metros.

Quadro n.º 23 - Análise *SWOT* para a FN303 e FN303P

FATORES INTERNOS	
<u>PONTOS FORTES</u> - Complementa as MLR - Maior eficácia, eficiência e precisão - Diversidade de projéteis - Maior alcance que as MLR - Maior segurança	<u>PONTOS FRACOS</u> - Manutenção - Frágil
FN303 FN303P	
FATORES EXTERNOS	
<u>AMEAÇAS</u> - Aquisição de um ponto de carregamento de ar comprimido - Mudança na doutrina e TTP para o emprego em Operações - Adaptação à formação de PE	<u>OPORTUNIDADES</u> - Emprego em diversas missões da PE, em âmbito nacional e internacional - Mesmo fabricante que a FN SCAR - Possibilidade de formação inicial ministrada pela GNR

Fonte: Elaboração própria

Ainda que não exista uma MLR sem qualquer tipo de defeito e a implementação desta ALR não colmate uma lacuna existente na figura n.º 5, a FN303 e FN303P tornam-se uma proposta de implementação de interesse devido às suas características. A mesma consegue disparar diversos tipos de projéteis¹¹, designadamente, de impacto, marcação, impacto e marcação e com substâncias irritantes. Além disso, como se pode constatar no quadro n.º 23, a sua implementação permite uma maior eficácia, eficiência e precisão, e inclusivamente alcance (até 50 metros) quando comparado com as MLR disponíveis. No caso da FN303P, é mais reduzido (até 25 metros). Também possuem a valência de poder ser empregues em todas as tarefas da PE, garantindo uma maior segurança tanto para o militar da PE bem como ao infrator. Em contrapartida, este armamento possui uma manutenção exigente e é frágil. A implementação destas ALR também iria implicar a aquisição de um ponto de carregamento de ar comprimido e uma mudança na doutrina da PE, por forma a criar equipas destinadas a operar, à semelhança das caçadeiras *Benelli*, esta ALR. É de salientar que são produzidas pelo mesmo fabricante que as *FN SCAR*, espingarda automática que equipa o nosso Exército. Por último, as propostas de aquisição encontram-se no Apêndice A.

¹¹ *Vide* Apêndice A.

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

É indubitável refletir sobre a importância em que as ALR se revestem. Vivemos numa era marcada pela dificuldade dos militares e polícias em impor a lei e ordem, devido ao constante criticismo aos mecanismos utilizados para restabelecer a ordem pública. Os órgãos de comunicação social e a forma como é escrutinada toda e qualquer atuação por parte destes obriga à necessidade da procura constante de solução de meios coercivos, sempre enquadrados juridicamente e respeitando permanentemente o princípio da proporcionalidade do uso da força. É neste hiato que as ALR ganham a sua relevância e apresentam-se como a solução mais viável.

No que concerne a PD1, *“O enquadramento legal existente, em contexto nacional e internacional (ao abrigo da NATO e ONU) contempla o uso de armas de letalidade reduzida?”*

Em contexto nacional, quanto à aquisição de ALR, apenas existe a lei n.º 50/2019 de 24 de julho do Regime Jurídico das Armas e suas munições, no entanto não se aplica às FA, como tal, não existe qualquer tipo de restrição legal. Quanto ao seu uso, é apenas previsto para as FSS no artigo 34.º do DL n.º 53/2008 de 29 de agosto o uso de meios coercivos, no entanto não especifica a tipologia de meios. Consequentemente, tanto a GNR como a PSP criaram as próprias circulares internas para regulamentar o seu uso, materializando-se nos patamares do uso da força.

Sendo assim, é possível afirmar que estamos perante uma falha de legislação. Não existe qualquer diploma legal que regule as ALR nas FA em contexto nacional, tanto para a aquisição como para o seu uso. Embora as aplicabilidades dos diplomas legais nacionais às FSS possam ser análogas na atuação da PE em tempos de paz, é indubitável a necessidade de criação de NEP próprias para a PE quanto a este tipo de meios. Aliás, dadas as circunstâncias legais, é incontestável a possibilidade de capacitação de meios de forma idêntica à GNR e PSP, no que se refere a ALR e o respetivo emprego, sendo ferramentas cruciais para o cumprimento das missões da PE, seguindo os ditames da adequabilidade, necessidade e proporcionalidade.

Quanto ao enquadramento legal internacional, ao abrigo da NATO e ONU, para o uso de ALR, são restringidas pelos termos do mandato atribuídos à força que está no TO, onde é definido o enquadramento jurídico do recurso ao uso da força, tendo em conta os diferentes enquadramentos jurídicos aplicados pelos Estados que formam a coligação e o Estado onde

se intervém. Neste sentido, é necessário verificar caso a caso para verificar as disposições. É importante mencionar que as ALR estão previstas nas doutrinas da NATO e ONU, como pode ser verificado ao longo do capítulo 1.

Quanto à PD2, *“As armas de letalidade reduzida disponíveis na Polícia do Exército, adequam-se às necessidades para o cumprimento das missões em contexto nacional e internacional?”*

É possível determinar que pese a existência de diversos meios de ALR existentes na PE, os mesmos não são considerados os mais adequados para o cumprimento de missões em contexto nacional e inclusivamente internacional. Verifica-se a disparidade de meios disponíveis com outras forças, nomeadamente de unidades das FSS, cujas tarefas são bastante similares às da PE, especialmente no que toca ao CT. Conjuntamente se verifica a inquietação manifestada por parte dos entrevistados da PE por não possuírem os meios mais adequados para garantir o escalonamento do uso da força, o que complica a árdua e intransigente tarefa de cumprir com as tarefas atribuídas à PE, sendo a ponta da lança da Lei, Disciplina e Ordem do nosso Exército.

Relativamente a PD3, *“Qual é o armamento de letalidade reduzida disponível em outras Forças, cuja missão é a Manutenção e Restabelecimento de Ordem Pública, em contexto nacional e internacional?”*

As Forças em contexto nacional escolhidas para investigar as ALR disponíveis foram o GIOP da GNR e o CI da PSP. Foi possível verificar que as ALR que dispõem, abrangem diversas categorias, concretamente: o sistema de energia cinética, materializado no bastão, bastão extensível, projéteis não penetrantes, FN303 e LG; o sistema elétrico, através da pistola de eletrochoque *Taser*; o sistema químico, com as substâncias irritantes (em formato individual e granada) e fumos; por último, o sistema multissensorial, sendo as granadas de atordoamento.

Em contexto internacional, foi decidido investigar as ALR da PM Espanha, na qual se verificou a existência de três categorias: o sistema de energia cinética, com o bastão, bastão extensível, projéteis não penetrantes e LG; o sistema químico, materializado em substâncias irritantes (somente em granada) e fumos; o sistema multissensorial, com as granadas de atordoamento.

A PD4, *“Existe a necessidade de atualizar o armamento de letalidade reduzida na Polícia do Exército?”*

Após a análise documental e empírica, é possível afirmar que urge a necessidade de atualizar as ALR disponíveis na PE. A modernização deste tipo de meios é de todo o interesse

por parte do Exército, para garantir a continuação eficiente do cumprimento crucial e exigente que diz respeito à missão da PE. O propósito desta atualização, não tem como finalidade enfatizar as ALR já existentes, mas sim implementar meios inexistentes por forma a colmatar a lacuna presente num dos patamares do uso da força. Este incremento de capacidades de ALR irá harmonizar de forma permanente a atuação dos militares da PE, enquanto agentes investidos de autoridade, com os ditames da necessidade, adequabilidade e proporcionalidade. Irá igualmente garantir a intransigente tarefa de ajudar a cumprir, lema que rege todos os militares que servem a nobre PE.

Posto isto, foi possível responder à PP: *“Qual é a importância e estado de arte das armas de letalidade reduzida disponíveis nas Polícias das Forças Armadas Portuguesas, para o cumprimento da suas missões, em contexto nacional e internacional?”*

As ALR possuem uma elevada importância para as PM das FA. Ainda que sejam forças militares que em campanha possuem a mesma natureza de combate que qualquer outra força. Quando se encontram em períodos de paz e em TN revestem-se como agentes de autoridade dentro dos próprios Ramos. Nestes termos, as ALR tornam-se a pedra basilar para robustecer a sua atuação.

Por forma a analisar o estado de arte das ALR, foi decidido recorrer a três variáveis, nomeadamente, os meios disponíveis, a doutrina e o enquadramento legal. No que diz respeito aos meios disponíveis, foi identificada uma leve disparidade de meios entre as PM dos diversos Ramos, o que sugere a necessidade de orientar um esforço conjunto para a implementação e modernização deste armamento. Para enriquecer esta investigação, recorreu-se ao CI e ao GIOP para realizar um levantamento das ALR que tinham disponíveis, o que se verificou uma grande diferença de meios. Ora, dada as possibilidades e tarefas das PM em TN e certos tipos de operações em contexto internacional, tal como descrito anteriormente, emerge a obrigatoriedade de realizar propostas de modernização das ALR de forma a canalizar para os meios que o CI e o GIOP possuem. No que tange a variável doutrina, não foi identificado qualquer tipo de publicação dentro das FA que desenvolva “conhecimento” neste âmbito, contrariamente a organizações das quais Portugal faz parte, como é o caso da NATO. No que concerne ao enquadramento legal, tal como identificado na PD1, as FA não possuem qualquer diploma legal que regule a aquisição e uso destes meios, o que evoca a urgência da resolução desta lacuna.

Esta investigação apresenta como contributos o enaltecimento da preocupação para a aquisição e modernização das ALR disponíveis na PE. Apresenta ALR passíveis de ser implementadas por forma a colmatar a lacuna identificada nos patamares para o uso da força,

nomeadamente as armas intermédias, através do gás neutralizante e/ou pistola de eletrochoque *Taser*.

No seguimento destas propostas de implementação, são apresentadas duas ALR categorizadas no sistema de energia cinética, concretamente, o bastão extensível, proporcionando a possibilidade de uma demonstração visual menos conspícua e maior mobilidade aos militares da PE e a FN303 Mk2, uma alternativa às MLR.

Relativamente à formação e doutrina, esta investigação sugere capacitar militares da PE como formadores das ALR propostas em unidades como o GIOP e, em segunda instância, criar o próprio regulamento e plano de formação interno a aplicar na PE.

No que toca ao enquadramento legal, é identificada uma falha de legislação nacional que regule estes meios nas FA, sendo a sua resolução de carácter urgente.

Reconhece-se como limitação do TIA a transversalidade do tema, resultando na impossibilidade de desenvolver toda a informação sobre a investigação dado o limite de páginas.

Como recomendação para investigações futuras, sugere-se uma investigação orientada para a validação e implementação das propostas apresentadas e a continuação de recolha de informação das ALR disponíveis nas PM de diversos países membros da NATO. Inclusivamente, também se sugere uma investigação direcionada para a complementação das ALR disponíveis em todas as U/E/O do Exército por forma a equipar os militares com os meios mais adequados para garantir a segurança física às infraestruturas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Amnesty International [AI] (2015). The Human Rights Impact of less lethal weapons and other law enforcement equipment. In *Amnesty International Research*. Acedido a 23 de fevereiro de 2024 em <https://www.amnesty.org/en/documents/act30/1305/2015/en/>
- Amnesty International [AI] (2022). Batons and other handheld kinetic impact weapons. In *Amnesty International Research*. Acedido a 22 de fevereiro de 2024 em <https://www.amnesty.nl/content/uploads/2022/06/Position-paper-striking-weapons-final.pdf>
- Assembleia da República (1992). Resolução n.º 10/92, de 1 de abril: Protocolos Adicionais I e II às Convenções de Genebra. *Diário da República*, série I-A, n.º 77, 1515-1587
- Assembleia da República (2007a). Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto: Orgânica da Polícia de Segurança Pública. *Diário da República*, 1ª série, n.º 168, 6065-6074.
- Assembleia da República (2007b). Lei n.º 63/2007, de 06 de novembro: Orgânica da Guarda Nacional Republicana. *Diário da República*, 1ª série, n.º 213, 8043-8051.
- Assembleia da República (2008). Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto: Lei de Segurança Interna. *Diário da República*, 1ª série, n.º 167, 6135-6141.
- Assembleia da República (2019). Lei n.º 50/2019, de 24 de julho: Regime jurídico das armas e suas munições. *Diário da República*, 1ª série, n.º 140, 2-116.
- Baines, D. (2012). Classification of Less Lethal Device Technologies: Defence R&D Canada. In *Government of Canada Publications*. Acedido a 18 de fevereiro de 2024 em https://publications.gc.ca/collections/collection_2016/rddc-drdc/D68-3-127-2012-eng.pdf
- Casey-Maslen, S. (2010). Non-kinetic-energy weapons termed “non-lethal”. A Preliminary assessment under International Humanitarian Law and International Human Rights Law. Genève. In *Académie de droit international humanitaire et de droits humains à Genève*. Acedido a 1 de março de 2024 em <https://www.geneva-academy.ch/joomlatools-files/docman-files/Non-Kinetic-Energy%20Weapons.pdf>
- Castro, C. (2024). Governo compra 12.516 bastões para PSP e GNR por mais de um milhão de euros. In *Jornal de Notícias*. Acedido a 2 de maio de 2024 em <https://www.jn.pt/6783993282/governo-compra-12516-bastoes-para-psp-e-gnr-por-mais-de-um-milhao-de-euros/>

- Comité Internacional da Cruz Vermelha [CICV] (2020). Uso de armas e equipamentos em operações de aplicação da lei. In *Portal do Comité Internacional da Cruz Vermelha*. Acedido a 28 de fevereiro de 2024 <https://www.icrc.org/pt/document/uso-de-armas-e-equipamentos-em-operacoes-de-aplicacao-da-lei>
- Correia, A. M. C. F. S. (2021). O Direito Internacional Humanitário e as Armas de Destruição Massiva: O Caso da Síria. *Revista de Ciências Militares*, maio, IX (1), 163-185. Acedido a 22 de fevereiro de 2024 em https://www.ium.pt/?page_id=5714
- Davison, N. (2009). *“Non-lethal” Weapons*. London: Palgrave Macmillan.
- Department of Defense [DoD] (2013). Directive 3000.3 Policy for Non-lethal Weapons. In *Executive Services Directorate*. Acedido a 22 de fevereiro de 2024 em <https://www.esd.whs.mil/Portals/54/Documents/DD/issuances/dodd/300003p.pdf?ver=2017-09-27->
- Escalinha, J. H. D. (2014). *Da legítima defesa ao Recurso a Arma de Fogo na Atividade Policial*. (Dissertação de mestrado em Direito). Universidade Autónoma de Lisboa
- Estado Maior do Exército [EME] (1999). *Quadro Orgânico n.º 09.07.06 GPE*. Lisboa: EME.
- Estado Maior do Exército [EME] (2012a). *PDE 03-00-00 Operações*. Lisboa: EME.
- Estado Maior do Exército [EME] (2012b). *Quadro Orgânico n.º 08.01.01 Estabelecimento Prisional Militar (EPM)*. Lisboa: EME.
- Estado Maior do Exército [EME] (2013). *PDE 03-68-00 Controlo de Tumultos*. Lisboa: EME.
- Fortin, M.-F. (1999). *O Processo de investigação: Da concepção à realização*. Lusociência.
- Freixo, M. J. V. (2011). *Metodologia Científica: Fundamentos, Métodos e Técnicas*. 3.^a ed. Lisboa: Instituto Piaget.
- Guarda Nacional Republicana – Comando-Geral [GNR] (2008). Despacho GCG n.º 77/08-OG, de 22 de dezembro. Estabelece as competências, a estrutura e o efetivo da Unidade de Intervenção. Lisboa: GNR.
- Guarda Nacional Republicana – Comando Operacional [GNR] (2014). Circular n.º 15/2014 de 15 de setembro. Uso da Força em Intervenção Policial. Lisboa: GNR.
- Hambling, D. (2021). U.S. Navy Building “Portable” Laser Weapon. In *Forbes*. Acedido a 2 de maio de 2024 em <https://www.forbes.com/sites/davidhambling/2021/09/27/us-navy-building-portable-laser-weapon/?sh=630a9772247e>
- Hoffberger-Pippan, E. (2021). *Less-Lethal Weapons under International Law: A Three-Dimensional Perspective*. Cambridge: Cambridge University Press.

- Lewer N. & Davidson N. (2005). Non-lethal technologies- an overview. In *Disarmament Forum*. Acedido a 10 de fevereiro de 2024 em <https://programs.fas.org/bio/chemweapons/documents/Lewer%20and%20Davison.pdf>
- Ministério da Defesa Nacional (1999). *Regulamento da Organização das Bases Aéreas*. Lisboa: Estado-Maior da Força Aérea.
- Ministério da Defesa Nacional [MDN] (2006). Despacho n.º 12555/2006 de 16 de junho: Lei Orgânica do Exército. *Diário da República*, 2ª série, n.º 115, 8737-8740.
- Ministério da Defesa Nacional [MDN] (2011) Despacho n.º 5801/2011 de 04 de abril: Regulamento de Utilização dos Meios Coercivos nos Estabelecimentos Prisionais. *Diário da República*, 2ª série, n.º 66, 15523-15524.
- Ministério da Defesa Nacional [MDN] (2015). Despacho Normativo n.º 12/2015 de 29 de junho: Estabelecimentos de Ensino Superior Público Militar. *Diário da República*, 2ª série, n.º 124, 17336-17338.
- Ministério da Defesa Nacional [MDN] (2017). *Instruções Gerais da Unidade de Polícia Naval*. Alfeite: Marinha.
- Ministério da Justiça (2011). Despacho n.º 5801/2011 de 04 de abril: Regulamento de utilização de meios coercivos nos Estabelecimentos Prisionais. *Diário da República*, 2ª série, n.º 66, 15523-15524.
- Ministério de Defensa. (2010). Real Decreto 194/2010, de 26 de febrero por el que se aprueban las Normas sobre la seguridad en las Fuerzas Armadas. *Boletín Oficial del Estado*, n.º 64.
- Ministério Público [MP] (1990a). Código de conduta para os funcionários responsáveis pela aplicação da lei. In *Portal do Ministério Público*. Acedido a 29 de fevereiro de 2024 em <https://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/codcondutafuncionarios.pdf>
- Ministério Público [MP] (1990b). Princípios Básicos sobre a utilização da Força e de armas de fogo pelos funcionários responsáveis pela aplicação da lei. In *Portal do Ministério Público*. Acedido a 28 de fevereiro de 2024 em <https://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/principiosbasicos-armasfogo.pdf>
- Nogueira, M. J. R. (2003). O Uso de armas de Fogo pelos Agentes Policiais: alguns aspetos. In *Uso de Armas de fogo Pelos Agentes Policiais*. Lisboa.
- North Atlantic Council [NAC]. (2003). MC362/1 – NATO Rules of Engagement. In *GovTribe*. Acedido a 10 de maio de 2024 em <https://govtribe.com/file/government-file/rfpactsact1646-mc-362-1-nato-roe-dot-pdf>

- North Atlantic Treaty Organization [NATO] (2004). TR-SAS-040 Non-Lethal Weapons and Future Peace Enforcement Operations. *In* NATO Science and Technology Organization. Acedido a 18 de fevereiro de 2024 em <https://citeseerx.ist.psu.edu/document?repid=rep1&type=pdf&doi=62515a87b1a08a7dc5fc00cedd401d3aaf8e9c47>
- North Atlantic Treaty Organization [NATO] (2006). RTO-TR-HFM-073 The Human Effects of Non-Lethal Technologies. *In* NATO Science & Technology Organization. Acedido a 20 de fevereiro de 2024 em [https://www.sto.nato.int/publications/STO%20Technical%20Reports/RTO-TR-HFM-073/\\$STR-HFM-073-ALL.pdf](https://www.sto.nato.int/publications/STO%20Technical%20Reports/RTO-TR-HFM-073/$STR-HFM-073-ALL.pdf)
- North Atlantic Treaty Organization [NATO] (2008). Policy on non-lethal weapons. *In* NATO Science and Technology Organization. Acedido a 10 de fevereiro de 2024 em https://www.nato.int/cps/en/natohq/official_texts_27417.htm
- Oliveira, P. M. F. (2022). *As munições menos letais em uso na Polícia de Segurança Pública*. Trabalho Individual Final, 5º Curso de Comando e Direção Policial, Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, Lisboa
- Pardal, L. A., & Correia, E. (1995). *Métodos e técnicas de investigação social*. Porto: Areal. Porto Editora. Congénere. *In* Dicionário Infopédia da Língua Portuguesa. Acedido a 30 de abril de 2024 em <https://www.infopedia.pt/dicionarios/lingua-portuguesa/congéneres>
- Porto Editora. LED. *In* Dicionário Infopédia da Língua Portuguesa. Acedido a 30 de abril de 2024 em <https://www.infopedia.pt/dicionarios/lingua-portuguesa/LED>
- Priberam. Acústico. *In* Dicionário Priberam da Língua Portuguesa. Acedido a 11 de janeiro de 2024 em <https://dicionario.priberam.org/acústico>
- Priberam. Energia cinética. *In* Dicionário Priberam da Língua Portuguesa. Acedido a 10 de janeiro de 2024 em <https://dicionario.priberam.org/energia%20cinética>
- Priberam. Infrassom. *In* Dicionário Priberam da Língua Portuguesa. Acedido a 10 de janeiro de 2024 em <https://dicionario.priberam.org/infrassom>
- Priberam. Toxicidade. *In* Dicionário Priberam da Língua Portuguesa. Acedido a 10 de janeiro de 2024 em <https://dicionario.priberam.org/toxicidade>
- Priberam. Ultrassom. *In* Dicionário Priberam da Língua Portuguesa. Acedido a 10 de janeiro de 2024 em <https://dicionario.priberam.org/ultrassom>
- Rocha, G. D. C. N. (2021). *Da Polícia do Exército – Tendências e Desafios para o Séc. XXI*. Trabalho de Investigação Aplicada, Mestrado em Ciências Militares na Especialidade de Cavalaria, Academia Militar, Lisboa.

- Santos, L.A.B., & Lima, J.M.M. (Coord.) (2019). Orientações metodológicas para a elaboração de trabalhos de investigação (2.^a ed., revista e atualizada). Cadernos do IUM, 8. Lisboa: Instituto Universitário Militar.
- Santos, R. (2011). M211- Elementos de Armamento – Manual do Aluno. Lisboa: Academia Militar.
- United Nations Human Rights [UNHR] (2020). Guidance on less-lethal weapons in law enforcement. In *Office of the High Commissioner United Nations Human Rights*. Acedido a 24 de fevereiro de 2024 em <https://www.ohchr.org/en/publications/policy-and-methodological-publications/united-nations-human-rights-guidance-less>
- Zagalo, P. (2002). *Polícia Militar: Uma perspetiva de Futuro?* Lisboa: Instituto dos Altos Estudos Militares.

APÊNDICE

APÊNDICE A – PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO



Figura n.º 6 - Bastão extensível de 21"

Fonte: (Armament Systems and Procedures)

O modelo deste bastão extensível é o *Friction Loc F21*. É produzido pela *Armament Systems and Procedures*. É revendido pela empresa Antero Lopes, Lda, certificada pelo Ministério de Administração Interna (MAI) e MDN. Cada bastão com o respetivo porta bastão tem o custo de 86,00 € (Castro, 2021).



Figura n.º 7 - Mecanismo aplicador e depósito de gás ASI 2000

Fonte: (IDC SYSTEMS)



Figura n.º 8 - Dispositivo aplicador de gás *defender D1*

Fonte: (Armament Systems and Procedures)



Figura n.º 9 - Mecanismo aplicador de gás *ID RSG-8 POLICE RIOT 400 ml*

Fonte: (IDC SYSTEMS AG)

No que se refere aos gases neutralizantes, existem duas opções para a aquisição. A figura n.º 7, o *ASI 2000*, modelo individual, fabricado pela *IDC SYSTEM AG* cujo custo de aquisição é de 43,00 €. Este valor engloba o mecanismo aplicador e o depósito de gás. O preço unitário de um depósito de gás é de 29,00 €.

A figura n.º 8 é um dispositivo aplicador de gás da *Armament Systems and Procedures*, também revendido pela Antero Lopes Lda. Apresenta como vantagem o seu tamanho diminuto. O custo de aquisição é de 29,00 € (aplicador e recarga). Por sua vez, cada recarga tem o valor de 12,00 €.

O mecanismo aplicador de gás orientado para CT é o apresentado na figura n.º 9, fabricado pela *IDC SYSTEMS AG*. O seu custo varia entre 50,00 € e 60,00 €.



Figura n.º 10 - *Taser 7*

Fonte: (Axon)

A pistola de eletrochoque *Taser 7*, apresenta na figura n.º 10, é fabricada pela *Axon*. Ainda não foi adquirida em Portugal. Apresenta como mais-valia as baterias serem recarregáveis e uma melhor conexão entre os elétrodos.

Por último, a proposta de implementação que se apresenta como uma alternativa às MLR de Calibre 12 é a FN303 Mk2, como se pode observar na figura n.º 11. Importa referir que em 2018, a PSP pagou 23.232,14 € por 14 FN 303 com garrafa de ar comprimido, 14 bandoleiras táticas, 56 carregadores, com capacidade para 15 projéteis, cinco sistemas de enchimento e cinco tanques para recarga.

Quanto ao modelo em formato Pistola, a FN303P disposta na figura n.º 12, a PSP também adquiriu em 218 e pagou 743,50 € por unidade e por cada carregador extra 75,84 €.



Figura n.º 11 - FN 303 Mk2

Fonte: (FN Herstal)



Figura n. ° 12 - FN 303P

Fonte: (FN Herstal)

As munições que podem ser utilizadas neste tipo de armamento são de quatro tipos, nomeadamente de impacto, treino, tinta lavável, tinta não lavável e com substâncias irritantes.



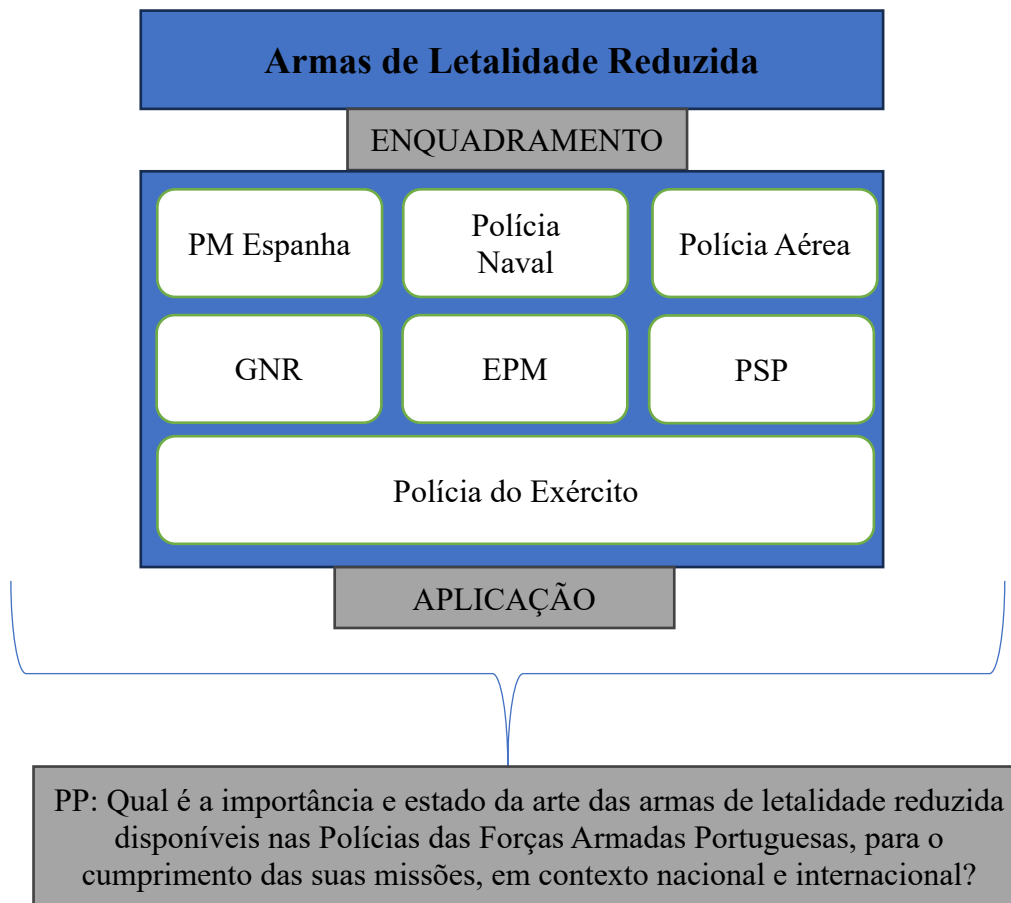
Figura n. ° 13 - Munições para a FN303 e FN303P

Fonte: (FN Herstal)

APÊNDICE B – MODELO DE ANÁLISE

Conceito	Dimensões	Indicadores
Armas de letalidade reduzida	Aplicação no Exército português	Enquadramento legal do uso de ALR em Portugal e em contexto internacional
		Aplicação das ALR em Operações de Polícia do Exército
		Formação do utilizador para o uso das ALR
		Adequabilidade quanto às necessidades para as operações das ALR disponíveis na Polícia do Exército
		Efeitos físicos das ALR utilizadas pela Polícia do Exército
		Aplicação das ALR na detenção no EPM
	Aplicação em Forças Congéneres	ALR reduzida em uso
		Formação para o uso
		Aplicação das ALR em Operações de manutenção e restabelecimento de Ordem Pública
		Importância das ALR
		Efeitos físicos das ALR
	Inovação	Enquadramento legal para aquisição de novo ALR
		Formação para o uso
		Adaptação às TTP

APÊNDICE C – MODELO CONCEPTUAL



APÊNDICE D – GUIÃO DE ENTREVISTA



ACADEMIA MILITAR

O emprego de armas de letalidade reduzida nas Forças Armadas Portuguesas

Autor: Aspirante de Cavalaria Nuno Maria Zozaya Gonçalves Malato Correia

Orientador: Coronel de Cavalaria José Pedro Rebola Mataloto

**Coorientador: Major de Cavalaria Humberto Gourdin de Azevedo Coutinho Rosa
Professora Doutora Paula Cristina Pires Simões**

**Mestrado Integrado em Ciências Militares na Especialidade de Cavalaria
Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada
Lisboa, março de 2024**

Sou o Aspirante de Cavalaria Nuno Correia e neste momento estou a desenvolver o Trabalho de Investigação Aplicada subordinado ao tema **“O emprego de armas de letalidade reduzida nas Forças Armadas Portuguesas”**, que se insere no ciclo de estudos do Mestrado Integrado de Ciências Militares, na especialidade de Cavalaria, ministrado na Academia Militar.

O presente TIA tem como Objetivo Geral **“Analisar a importância e o estado da arte das armas de letalidade reduzida disponíveis nas Forças Armadas Portuguesas, concretamente na Polícia do Exército”** e como Objetivos Específicos:

OE 1: **“Analisar o enquadramento legal existente a nível nacional e internacional, em específico NATO e ONU, para o uso de armas de letalidade reduzida”**.

OE 2: **“Investigar o estado da arte dos meios de letalidade reduzida disponíveis na Polícia do Exército e noutras Polícias das Forças Armadas Portuguesas e a adequabilidade para o cumprimento das suas missões em contexto nacional e internacional”**.

OE 3: **“Investigar o armamento de letalidade reduzida disponível no Grupo de Intervenção e Manutenção de Ordem Pública (GIOP) da GNR, Unidade Especial de Polícia da PSP e a Polícia Militar de Espanha”**.

OE4: **“Identificar a necessidade de uma atualização do armamento de letalidade reduzida na Polícia do Exército”**.

A fim de conseguir atingir os objetivos da minha investigação, venho solicitar a sua participação de forma voluntária nesta entrevista devido à experiência que possui nesta área.

Peço ainda a sua permissão para que a mesma seja gravada de forma que seja possível uma posterior transcrição dos dados, sendo destruída após a transcrição da entrevista.

O seu nome será ocultado nesta investigação, utilizando as informações obtidas nesta entrevista. Após aprovação, poderá ser consultado no Repositório Comum da Biblioteca da Academia Militar.

Agradecido pela sua colaboração.

Assinatura do Participante

Assinatura do Entrevistador

Guião de entrevista

Informação Pessoal do Entrevistado

- a. Nome completo:
- b. Posto:
- c. Arma/Especialidade:
- d. Ramo:
- e. Funções que desempenhou:
- f. Função que atualmente desempenha:

Entrevista:

1. Quais as ALR disponíveis na sua unidade?
2. De que forma é que é ministrada a formação para o seu uso correto? Com que frequência é que é treinado o seu uso?
3. De que forma é que são aplicadas as ALR nas operações?
4. Qual a importância que as ALR têm para conseguir cumprir as missões que a sua unidade tem diariamente?
5. Considera que as ALR disponíveis na sua unidade, adequam-se às necessidades para o cumprimento da missão?
6. Considera que as ALR têm a mesma importância que as Armas Letais?
7. Já esteve em alguma situação em que teve de recorrer a uma ALR? Se não, utilizaria uma ALR em detrimento de uma Arma Letal?
8. Ao utilizar as ALR da sua unidade, quais os efeitos físicos visíveis produzidos na ameaça?
9. Considera que existe alguma ALR em específico que se destaque das outras?
10. Na sua opinião, existe alguma ALR que facilitaria o cumprimento das suas missões? Qual?

APÊNDICE E – LISTA DE MILITARES ENTREVISTADOS

POSTO	RAMO	FUNÇÃO
Tenente – Coronel (E1)	Exército	Antigo Comandante do Grupo de Polícia do Exército
Major (E2)	Exército	2.º Comandante do Estabelecimento Prisional Militar
<i>Comandante</i> (E3)	<i>Ejército de Tierra</i>	<i>Jefe de la PLMM del Batallón de Policía Militar n.º I</i>
Capitão (E4)	Força Aérea	Comandante de Esquadrilha de Operações de Segurança da Esquadra de Polícia Aérea da Base Aérea n.º 6
Capitão (E5)	Exército	Comandante de Esquadrão de Polícia do Exército
Comissário (E6)	PSP	Comandante do Grupo Operacional Técnico de Formação do Corpo de Intervenção
Tenente (E7)	GNR	Comandante de Pelotão do Grupo de Intervenção e Manutenção de Ordem Pública
Segundo-Tenente (E8)	Marinha	2.º Comandante da Unidade de Polícia Naval

APÊNDICE F – RESPOSTAS AO GUIÃO DE ENTREVISTA

Questão n.º 1: Quais as ALR disponíveis na sua unidade?	
E1 (PE)	“No GPE dispomos do bastão CRC, munições de letalidade reduzida para a caçadeira tática Benelli e gases neutralizantes para serem projetados no LG Cougar.”
E2 (EPM)	“Atualmente as ALR disponíveis no Estabelecimento Prisional militar são a caçadeira com bagos de borracha e o bastão de borracha.”
E3 (PM Espanha)	<i>“Disponemos de bastón policial extensible (BPE) y el material específico de CRC (crow, riot & control) que englobaría Defensa, escudo y lanza artificios (humos y lacrimogéneos). También contamos para la unidad de intervención policial con granadas stun.”</i>
E4 (PA)	“Na Base Aérea N.º 6 (BA6), as armas de letalidade reduzida (ALR) passíveis de serem empregues pelos militares da especialidade de Polícia Aérea (PA), durante o serviço ao Centro Coordenador de Segurança e Defesa (CCSD), são os canídeos e os bastões extensíveis.”
E5 (PE)	“Atualmente dispomos do bastão de CRC, munições de letalidade reduzida para a caçadeira tática Benelli, nomeadamente projéteis de borracha, e gases irritantes (gás lacrimogénico) a serem empregues através do uso dos lança granadas Cougar.”
E6 (CI)	“Neste momento, no Corpo de Intervenção, temos disponíveis os seguintes meios de baixo índice letal: - Bastão de ordem pública e bastão extensível. - Taser X24 e X2. Estamos em processo de aquisição da X7. - FN 303 e FN 303 P, que funcionam através de ar comprimido e as munições são feitas de borracha mole de 18 mm e podem ser de impacto, de gás ou de marcação. - Lançador de Projéteis Brugger de 40 mm. - Espingardas como a Fabarm Pro Force e Fabarm STF para serem empregues com munições de baixo índice letal. Temos cartuchos de borracha com 9 bagos de borracha e 15 bagos de borracha. Às espingardas pode ser acoplado um apetrecho metálico, denominado copo, à saída da boca do cano, o qual permite lançar gases, recorrendo a tiro curvo, ou uma bola em borracha, do tamanho de uma bola de ténis, esta com tiro direto preferencialmente para os membros inferiores. A projeção destes é feita através do disparo de um cartucho propulsor. - Granadas de gás CS e gás OC, normalmente conhecido por gás pimenta. Temos botijas de uso individual e botijas de maior dimensão transportadas junto à coxa, para uso em multidões. - Granadas flashbang e granadas de fumos”.
E7 (GIOP)	“O Grupo de Intervenção de Ordem Pública (GIOP), quer pelo facto de ser uma subunidade de intervenção e reserva da Guarda Nacional Republicana (GNR), quer pelo vasto leque de tipologias de missões que desempenha, constitui-se como uma das forças da GNR de que mais armamento dispõe tendo em conta as várias finalidades para a qual necessita, ou pode necessitar, de efetuar o recurso ao mesmo. Por ser uma subunidade de reforço constante a todo o dispositivo territorial da GNR, dispomos de armamento e equipamento que vai desde o considerado “normal” para um órgão de polícia criminal que se encontra numa patrulha comum sem grande nível de risco associado, até armamento e equipamento de combate balístico, passando ainda por um patamar intermédio de uso da força em que se inserem as ALR. Naquilo que é o emprego de meios em situações de Manutenção e Restabelecimento de Ordem Pública apenas e só, considerando as ALR como aquelas cuja probabilidade de causar danos letais no ADV/In é muito reduzida, as ALR encontram-se dispersas por vários patamares de atuação das nossas forças. Em termos de equipamento/dispositivos (aos quais chamamos de armas intermédias) dispomos de: - Gás pimenta (modelos de uso individual acoplado ao cinturão policial e modelos de maior capacidade para dispersão de massas em situações de desordem pública);

	- Gás lacrimogénio para uso em situações de ordem pública de maior complexidade; - Bastões policiais (extensível e de borracha); - Dispositivo Elétrico Taser; - Lançador de projéteis a ar comprimido FN 303 MK2 (o mais recentemente adquirido), o qual para além de poder apoiar a neutralização de um adversário, pode ajudar na detenção de um agente instigador devido à sua capacidade de marcação (através de projéteis de tinta colorida). Para além das armas intermédias, mesmo trabalhando com algumas armas de fogo como espingardas caçadeiras e granadas, utilizamos meios menos letais, referindo-me mais concretamente aos projéteis de borracha, dos quais dispomos tanto para utilização com espingarda caçadeira (armamento o qual só podemos utilizar mesmo com estes projéteis pois é-nos vedado legalmente a utilização de chumbo) dispondo também de outros modelos de projéteis de borracha para utilização com lança granadas (ou espoleta de lançamento manual). Em termos daquilo que é a nossa missão concreta em situações de Manutenção e Restabelecimento de Ordem Pública há a considerar ainda as nossas capacidades inseridas na nossa subespecialidade de Equipamentos e Viaturas Especiais, nomeadamente a nossa Viatura Canhão de Água, com elevado potencial de dispersão de multidões tanto pela intensidade e alcance do seu jato de água como pelo desconforto que consegue causar em multidões”
E8 (PN)	Atualmente dispomos do bastão e bastão extensível. Quanto a munições de letalidade reduzida, dispomos de cartuchos com bacos de borracha. É importante referir que foi publicada uma SOP em 2021 com o propósito de determinar o armamento e equipamento a empregar no âmbito de Proteção Física de Infraestruturas (PFI) a instalações militares ou a outras determinadas. Nesta, já se prevê equipar os nossos militares da UPN com spray pimenta por equipa”

Questão n.º 2: De que forma é que é ministrada a formação para o seu uso correto? Com que frequência é que treinado o seu uso?	
E1 (PE)	“Existe um módulo de ANL ministrado pela GNR. Está inserido no curso de CT. Quem frequenta o mesmo, fica habilitado a operar o LG Cougar e a caçadeira Benelli. Quanto à formação para o uso dos bastões, insere-se na Formação Específica Inicial de Polícia do Exército.”
E2 (EPM)	“Os militares têm formação de Manutenção da Ordem Prisional, na Direção Geral Reinserção e Serviços Prisionais, e mantem as competências com treinos mensais”.
E3 (PM Espanha)	<i>“El personal de la PM debe de poseer el curso avanzado de policía militar de tropa o de cuadro de mando. Durante el curso se realiza una formación específica del empleo del BPE y de actuación de control de masas/CRC. Entrenamos con las ALR que tenemos disponibles todos los meses, menos las municiones. Esas solamente cuando vamos al campo de tiro, semestralmente.”</i>
E4 (PA)	“(…)No que respeita ao emprego do bastão extensível pelos militares da PA, este só é possível após a frequência com aprovação no Curso de Bastão Extensível (CBE) - Nível Utilizador, que é ministrado na Escola de Competências Técnicas da Polícia Aérea (ECTPA), durante a Instrução Complementar (IC). Após a realização deste curso com aprovação, os militares da PA de serviço ao CCSD na BA6 podem ter de empregar o bastão extensível, sendo que têm instruções de CBE com periodicidade mensal.”
E5 (PE)	“Em termos de uso do <i>LG Cougar</i> , só tem formação quem faz o curso de Controlo de Tumultos. Quando vamos realizar tiro no âmbito do treino operacional, aproveitamos para utilizar algumas granadas de gás lacrimogénio para os militares que não têm formação específica nesse âmbito perceberem o emprego e os efeitos destas munições. Quanto aos bastões, é ministrado formação na Formação Específica Inicial de Polícia do Exército de Praças, portanto, encontram-se capacitados a utilizá-los, tentando-se fazer um treino entre 1 a 2 vezes por ano. Quanto à caçadeira tática Benelli e respetivas munições de letalidade reduzida, a sua formação também é obtida no Curso de Controlo de Tumultos. Por vezes há ciclos de treino operacional, em que havendo disponibilidade de munições, aproveitamos para formar mais militares que não possuem o curso de CT a fim de poderem empregar a Benelli. Embora possam utilizar no treino munições de

	letalidade normal, por norma pratica-se também o seu emprego como fossem de letalidade reduzida. Tenta-se que isto aconteça 1 a 2 vezes por ano.”
E6 (CI)	“A formação é ministrada inicialmente no curso de Ordem Pública, onde existem módulos para estes meios, nomeadamente, o bastão extensível, armas elétricas (taser), as espingardas com munições de baixo índice letal, o gás... Após o término do curso, os agentes são integrados nas equipas operacionais e os que forem destinados a utilizar certos meios, nomeadamente, o Brugger, as FN 303 ou as espingardas com munições de baixo índice letal, têm um reforço anual de formação. O treino com este tipo de armamento e meios é constante. Existe um Plano Anual de Formação, que contempla várias matérias, sendo que, pelo menos uma vez por ano os operadores são nomeados para fazer o estágio de atualização da respetiva arma ou meios de baixo índice letal. A título de exemplo, todos os operacionais fazem tiro com a caçadeira pelo menos uma vez por ano, mas os operadores habituais da referida arma, para além desta formação, frequentam um estágio específico desta arma, que inclui mais horas de formação, exercícios diversificados e mais exigentes dos que são efetuados pelos restantes operacionais do Corpo de Intervenção.”
E7 (GIOP)	“A utilização de bastão extensível está vedada aos militares certificados pelo GIOP para tal, através da frequência de Curso de Bastão Extensível, ministrado por militares com curso de formador para o bastão extensível, com revalidações periódicas obrigatórias dessa certificação, tanto para formadores como para utilizadores. O Dispositivo Elétrico e o Gás pimenta possuem eles também uma formação não certificada dedicada ao seu uso, a qual é ministrada no curso de ingresso para o GIOP. Para além dos anteriores, o recurso todos os equipamentos e armamentos utilizados no GIOP, incluindo as ALR, são frequentemente alvo de treino mensal/bimensal”
E8 (PN)	“Neste momento é inexistente. Os militares que fazem parte da UPN são Fuzileiros, como tal, o armamento que aprendem a operar é o que está enquadrado no curso (Armas letais). Não existe um módulo específico para operar com ALR. Quanto à frequência que em é treinado o seu uso, neste momento encontramos-nos a desempenhar múltiplas missões diárias, o que impossibilita termos tempo para treinar TTPs.”

Questão n.º 3: De que forma é que é aplicado as ALR nas Operações?	
E1 (PE)	“No que se refere a operações em TN, as operações da PE estão direcionadas para segurança a eventos no meio da população, sendo as ALR uma mais-valia para garantir a proporcionalidade do uso da força se necessário. Em TO, o emprego das ALR obedece às Regras de Empenhamento.”
E2 (EPM)	“São utilizadas quando existe a necessidade de manter ou restabelecer a ordem prisional”.
E3 (PM Espanha)	<i>“El empleo del BPE en operaciones queda reservado para unidades de policía militar o de la Guardia Civil. Y la capacidad de control de masas/CRC suele haber una unidad (entidad sección) instruida durante el periodo específico de instrucción y adiestramiento para la misión en las unidades tipo Compañía de Protección.”</i>
E4 (PA)	“As ALR são empregues estritamente em situações de serviço ao CCSD em que são mesmo necessárias, de acordo com os patamares do uso da força, ou seja, sempre enquadradas com o princípio do uso proporcional da força. Não sendo possível especificar situação a situação, o princípio anteriormente mencionado é a base do emprego assertivo das ALR, podendo como exemplo visualizar os patamares da pirâmide do uso da Força (ver figura abaixo, na qual no caso da Base Aérea N.º 6, as armas intermédias como o Taser e Gás Pimenta não existem, pelo que se recorre ao binómio cinotécnico).”
E5 (PE)	“Não me recordo de termos empregue Gás lacrimogénico em operações, apenas em treino operacional e exercício, nomeadamente de Controlo de Tumultos. As munições de LR para emprego com a caçadeira táctica Benelli são frequentemente

	levadas para operações. Os bastões são frequentemente envergados pelos nossos militares.”
E6 (CI)	“O Corpo de Intervenção intervém nos grandes eventos que se realizam a nível nacional, na área de responsabilidade da PSP, como é o caso das manifestações, dos eventos desportivos de risco elevado, eventos culturais e religiosos. Os meios de baixo índice letal são utilizados quando nesses eventos se verificam desordens e é necessário repor a ordem pública, respeitando sempre os princípios da legalidade, proporcionalidade, necessidade, adequação e proibição do excesso relativamente ao uso da força.”
E7 (GIOP)	“As ALR são empenhadas em todo o espectro de missões que o GIOP tem a cargo, sendo que todos eles não são utilizados de igual forma ou em igual frequência, pois a decisão de recurso a qualquer equipamento/armamento por parte de um militar do GIOP obedece aos mesmos princípios que todos os órgãos de polícia criminal, nomeadamente o da proporcionalidade e mínima força.”
E8 (PN)	“A UPN rege-se consoante o grau da ameaça, no entanto estão sempre contempladas em todas as operações, principalmente através do bastão e por equipa uma shotgun com cartuchos com bacos de borracha”. (como por exemplo no caso de transporte de reclusos).”

Questão n.º 4: Qual a importância que as ALR têm para conseguir cumprir as missões que a sua unidade tem diariamente?	
E1 (PE)	“As ALR assumem uma especial importância uma vez que nos permitem garantir o cumprimento dos patamares da escalada de violência e a proporcionalidade do uso da força”.
E2 (EPM)	“São utilizadas no serviço diário, caso exista a tentativa de intrusão no interior do EPM e seja estritamente necessário. A sua utilização é com o intuito de minimizar os danos e as lesões, e respeitar e preservar a vida humana”.
E3 (PM Espanha)	<i>“A día de hoy, el BPM con los cometidos que tiene dentro de territorio nacional (TN), el ALR empujada sería el BPE. Lo considero esencial, por ser a parte de un arma disuasoria, permitiría en caso de una situación de posible amenaza, resolverla sin causar lesiones graves (ya que lo más probable es conflicto con personal civil nacional).”</i>
E4 (PA)	“As ALR definidas anteriormente são muito importantes para o cumprimento diário da missão por dois motivos: porque a presença do binómio cinotécnico e o recurso ao bastão extensível são dois meios dissuasores bastante eficazes, que previnem o escalar da maioria das situações; e por sua vez, estas armas permitem a existência de duas opções de atuação (uso do binómio cinotécnico e do bastão extensível) entre os patamares de confronto físico e o uso de uma arma letal, perante atitudes agressivas ou muito agressivas de elementos hostis.”
E5 (PE)	“Depende da missão atribuída. No que diz respeito às tarefas da PE em TN, nomeadamente tarefas de polícia e segurança, assumem especial importância. Com as ALR, há uma maior garantia de fazer um correto escalonamento do uso da força e garantir a proporcionalidade do uso da mesma, não escalando a situação em excesso. As ALR garantem um maior leque de meios para emprego que cumprem com os objetivos que referi anteriormente, o que é importante no quadro legal vigente em TN. Também sou da opinião que elas são indispensáveis para uma força de polícia, seja em TN ou em TO.”
E6 (CI)	“Na reposição da ordem pública estes meios são essenciais. Os manifestantes muitas vezes atuam à distância ou utilizam artefactos perigosos contra as forças de segurança. A título de exemplo, poderemos recorrer à FN 303 para atingir alguém que mostre a intenção de arremessar uma pedra ou de marcar com uma munição de tinta alguém que esteja a incentivar à violência para posteriormente o tentar deter. O recurso aos ALR permite-nos atuar de forma proporcional a ameaças graves, as quais, dadas a sua natureza, ainda não nos permitem fazer recurso a munições de elevada potencialidade letal.
E7 (GIOP)	“Embora as forças do GIOP trabalhem praticamente a tempo inteiro em escalão de Pelotão ou superior, não é raro depararmo-nos com situações em que o adversário se encontra em superioridade numérica às nossas forças no terreno, como tal, o emprego de meios acaba por, por vezes, ser necessário. E, felizmente, por regra, o

	recurso às nossas ALR têm-nos apoiado e bastado para a consecução das nossas missões.”
E8 (PN)	“É muito importante, especialmente em Teatro Nacional. Os nossos militares têm de ser dotados com uma maior panóplia de armamento para poder empregar de acordo com a o uso de proporcionalidade da força.”

Questão n.º 5: Considera que as ALR disponíveis na sua unidade, adequam-se às necessidades para o cumprimento da missão?	
E1 (PE)	“Depende do contexto... se estivermos a falar em TN, podemos considerar que as ALR disponíveis na PE não são neste momento as ideais. É importante colmatar a lacuna presente nos patamares do uso da força, concretamente nas armas intermédias, através da implementação do gás Pimenta e o taser. Quanto a operações da PE em campanha, considero que sejam ideais.”
E2 (EPM)	“Sim, as ALR atualmente disponíveis são as mais adequadas no momento”.
E3 (PM Espanha)	<i>“Si. Aunque se necesita actualizar el material a las nuevas tecnologías a la nuevas tecnologías y tendencias actuales.”</i>
E4 (PA)	“Considero que as ALR disponíveis na BA6 são adequadas ao cumprimento da missão por duas razões: a missão é cumprida de forma eficaz diariamente com os recursos que dispomos para empregar; a percentagem de ocorrências em que o emprego das ARL mencionadas é uma realidade é muito reduzida. No entanto, na minha opinião, seria de todo adequado se pudéssemos dispor de Taser e de Gás Pimenta.”
E5 (PE)	“Não. O bastão em uso, que é uma adaptação do material utilizado em controlo de tumultos, não é prático e é demasiado ostensivo para muitas das tarefas de polícia que desempenhamos. Já foi sugerida a adoção do bastão extensível. Também seria desejável possuir granadas de mão de gás lacrimogénico, para não ser necessário usar o LG Cougar, pois nem sempre é possível ou desejável o seu emprego. Também deveria ser equacionado a adoção de gás pimenta e taser.”
E6 (CI)	““Sim. Nós temos uma panóplia de meios que nos permite dar resposta a uma variedade elevada de situações. A PSP tem uma Norma de Execução Permanente que regula a utilização dos ditos meios, que vão desde o recurso às chamadas mãos vazias, até às munições menos letais.”
E7 (GIOP)	“Sim, considero que estão adequadas até porque a virtude da nossa missão e a razão da nossa existência requer que procuremos permanentemente estar à frente daquilo que são as novas ameaças e, conseqüentemente, de que meios materiais nos podemos munir para prevenir/reprimir essas mesmas ameaças. Prova disso é a aquisição, há cerca de dois anos, da FN 303 MK2, a qual vem permitir duas coisas principais que cumulativamente são muito importantes para nós: menor dano nas pessoas, cuja integridade física procuramos sempre salvaguardar e emprego responsável e consciente de lançamento de projéteis fora do enquadramento legal da utilização de armas de fogo.”
E8 (PN)	“Sim, especialmente quando se aplicar a SOP de 2021 (gás pimenta).”

Questão n.º 6: Considera que as ALR têm a mesma importância que as Armas Letais?	
E1 (PE)	Depende sempre do contexto. Em TN dá-se primazia às ALR.”
E2 (EPM)	“Não, como mencionei anteriormente as ALR são utilizadas sempre com o intuito de minimizar os danos e as lesões, e respeitar e preservar a vida humana”.
E3 (PM Espanha)	<i>“Depende de la situación táctica. Dentro de territorio nacional es esencial, pero hay teatros de operaciones que tienen mayor importancia las armas letales.”</i>
E4 (PA)	“Considero que as ALR têm a mesma importância que as armas letais.”

E5 (PE)	“Depende da missão atribuída, do ambiente em que se insere e do enquadramento legal. Provavelmente, em algumas tipologias de operações militares elas podem assumir maior importância, como poderá ser o exemplo das operações de apoio à paz. Já em conflitos ditos convencionais, em que ocorrem operações ditas defensivas e/ou ofensivas, isso já poderá não ser verdade.”
E6 (CI)	“Para nós sim. As Forças de Segurança são chamadas a responder a diversos tipos de ocorrências, em que na sua maioria não se justifica o recurso à arma de fogo (o recurso a armas de fogo por elementos policiais está regulamentado no Decreto-Lei nº 457/99, de 5 de novembro), mas em algumas delas está legitimada a utilização das ALR. No que toca a situações de Reposição de Ordem Pública, os meios de baixo índice letal acabam por ser os mais eficazes e legais.”
E7 (GIOP)	“Não, de todo. Reportando-me apenas ao GIOP, apesar de em muitas missões que levamos a cabo empunharmos armas de fogo como a pistola, pistola metralhadora ou espingarda automática, a sua efetiva utilização, felizmente, não tem sido necessária. O mesmo não se pode dizer quanto à utilização das ALR, pois na área da intervenção policial, em situações de maior complexidade social e ameaças graves à integridade física (características da nossa atuação), às vezes é necessário à sua utilização para fazer cessar um ilícito ou um distúrbio. Temos até noção que, muitas vezes, o impacto visual e psicológico que certos meios causam no cidadão apenas por os usarmos no cinturão, são o suficiente para dissuadir comportamentos mais desviantes.”
E8 (PN)	“Depende do contexto, se for em Teatro Nacional ou Internacional, Regras de Empenhamento..., mas caso seja em Teatro Nacional acabam por ter inclusivamente mais importância devido à proporcionalidade do uso da força.”

Questão n.º 7: Já esteve em alguma situação em que teve de recorrer a uma ALR? Se não, utilizaria uma ALR em detrimento de uma Arma Letal?	
E1 (PE)	“Nada a referir”.
E2 (EPM)	“Até ao momento ainda não houve a necessidade de utilizar as ALR e manter a ordem prisional”.
E3 (PM Espanha)	<i>“No he estado en una situación donde haya tenido que usar una ALR. Pero creo que dado el espectro de empleo de las unidades de PM, y la escalada de fuerza habitual de empleo de las misma, primero deberíamos emplear un arma no letal antes que una letal (todo dependiendo del tipo de amenaza y el armamento que porte esta). Pero analizando que lo más probable es personal civil desarmando o com armamento no letal, el empleo de las ALR sería la primera opción.”</i>
E4 (PA)	“Sim estive numa situação em que recorri a uma ALR como recurso dissuasor e a ocorrência foi controlada com faculdade e rapidez. Numa situação real se tiver de usar uma ALR em vez de uma arma letal, utilizo.”
E5 (PE)	“Sim, numa operação de confinamento de indivíduos durante o período da pandemia de COVID-19. No entanto, a utilização de ALR em detrimento de armas letais depende muito do contexto e da tipologia da operação. Temos de nos reger sempre pelas inúmeras variáveis, nomeadamente, o enquadramento legal, a tipologia da missão, a proporcionalidade do uso da força, entre outras.”
E6 (CI)	“Sim, em algumas manifestações, mas principalmente nos eventos desportivos, como por exemplo nos festejos de campeão do SL Benfica em 2015 e do Sporting CP em 2021. O recurso à arma letal obedece aos requisitos que se encontram previstas no Artigo 3.º do DL n.º 457/99, de 5 de novembro.”
E7 (GIOP)	“Já presenciei situações que obrigaram o recurso a bastões policiais ou taser, nas quais seria impensável utilizar Armas de fogo pelo potencial prejuízo que poderia causar. Mas falamos de situações em que o bem jurídico em causa não deixa dúvidas de que AL seriam completamente desproporcionais e excessivas. Tanto é que da sua utilização não surgiram quaisquer danos físicos e as situações foram controladas com segurança.”
E8 (PN)	“Nunca utilizei, mas caso tivesse que utilizar, tal como disse, seria de acordo com o contexto, respeitando sempre a proporcionalidade do uso da força.”

Questão n.º 8: Ao utilizar as ALR da sua unidade, quais os efeitos físicos produzidos no alvo?	
E1 (PE)	“Os efeitos físicos são os esperados.”
E2 (EPM)	“Como nunca foram utilizadas, não tenho a noção do seu nível de impacto e consequências num ser humano”.
E3 (PM Espanha)	<i>“Normalmente genera miedo y disuasión en el oponente.”</i>
E4 (PA)	“No caso de se empregar ALR na BA6, para além de como recurso dissuasor, os efeitos visíveis nos elementos hostis seriam lesões e traumatismos pouco expressivos nos centros de massas dos braços e pernas.”
E5 (PE)	“Sabendo fazer o seu correto emprego, os efeitos são imediatos e o propósito para o seu emprego por norma é cumprido.”
E6 (CI)	“Os efeitos físicos produzidos pelos nossos meios de baixo índice letal são imediatos. Pretende-se infligir dor e incapacitar momentaneamente o infrator de forma a permitir ao polícia proceder á sua detenção ou impedir que cometa um determinado ilícito. Embora possam existir casos pontuais, devendo-se às características físicas e/ou psíquicas dos infratores, os efeitos são quase sempre os esperados.”
E7 (GIOP)	“Depende do que for utilizado. A maioria, se bem utilizado, deixa efeitos físicos pouco visíveis, ligeiros e efémeros, sem quaisquer danos graves ou duradouros.”
E8 (PN)	“Nada a referir.”

Questão n.º 9: Considera que existe alguma ALR em específico que se destaque das outras?	
E1 (PE)	“Sim, em TN o Taser ou gás pimenta”.
E2 (EPM)	“Não tenho dados suficientes para estabelecer essa comparação”.
E3 (PM Espanha)	<i>“Al tener poco abanico de elección. Obviamente el más adecuado a día de hoy es el BPE.”</i>
E4 (PA)	“Não, considero as diversas opções igualmente válidas e aplicáveis em diferentes situações.”
E5 (PE)	“Em TN, o bastão extensível, na ótica de Polícia do Exército em particular e do Exército em geral, poderia assumir especial importância. Também o emprego de gás pimenta e de gás lacrimogéneo.”
E6 (CI)	“Sem dúvida, a FN303. Possui uma maior precisão, tem uma boa cadência de disparo e produz menos danos no infrator. O único ponto negativo que identifico neste meio, é a sua manutenção exigente e a fragilidade.”
E7 (GIOP)	“Não existe propriamente um destaque de um dos meios, cada um é utilizado em situações específicas para as quais os militares são formados e treinados. Se falarmos em frequência de utilização e conotação histórica, os bastões, principalmente o de borracha, cujos danos provocados são ainda menores que os do extensível, têm necessariamente um destaque em relação aos demais pela sua conhecida eficácia, eficiência (em termos de lesão corporal) e capacidade num amplo espectro de utilização, desde o patamar mais baixo de utilização da força, até às situações mais graves de distúrbios civis.”
E8 (PN)	“As munições de letalidade reduzida, bagos de borracha.”

Questão n.º 10: Na sua opinião, existe alguma ALR que facilitaria o cumprimento das suas missões? Qual?	
E1 (PE)	“Sim. O bastão extensível, o Taser e o gás pimenta.”
E2 (EPM)	“No momento, em minha opinião, temos as ALR da última geração e que cumprem a sua missão primária”.
E3 (PM Espanha)	<i>“Si. Hoy en día hay bastante variedad de ALR nuevas. Reales y de uso ya probado, pistolas tipo tasser o municiones de pimienta o aturdidoras.”</i>
E4 (PA)	“Sim, o Taser poderia ser um recurso com utilização muito esporádica como ARL na BA6.”

E5 (PE)	“Sem dúvida, implementar imediatamente o bastão extensível. Numa fase posterior, o spray pimenta e também o <i>Taser</i>. O bastão CRC é eficaz para o serviço de Polícia do Exército, no entanto, para o serviço de Polícia, patrulha e afins, não é prático. Além disso, é muito ostensivo. Um bastão extensível, é discreto, tem a mesma eficácia e, na minha opinião, é mais eficiente. Indo mais além, se implementássemos o bastão extensível na Polícia do Exército, poderíamos dar formação e generalizar para todo o Exército para que os militares que fazem tarefas de segurança a instalações militares, como é o exemplo uma Guarda de Polícia, os próprios militares possuam um bastão extensível, servindo como intermédio entre a presença/uso de força corporal e o uso de uma arma de fogo. Quando eu digo implementar em todo o Exército, refiro-me a existir um módulo de bastão extensível no Curso de Formação Geral Comum de Praças e outros cursos de formação inicial, por forma a todos os militares ficarem capacitados para o seu emprego.”
E6 (CI)	“Neste momento penso que a FN303 é uma ALR bastante eficaz e que produz efeitos que pretendemos enquanto Força de Segurança.”
E7 (GIOP)	“Como qualquer militar do mundo, desejava ter todo o tipo de equipamento mais recente e tecnológico. Os meios materiais são essenciais a qualquer força de segurança e força militar, pois é isso, em grande parte, que nos dá uma vantagem perante as ameaças que enfrentamos. Contudo, atualmente, não identifico nenhum meio que notoriamente seja fulcral para o cumprimento das missões cumpridas pelo GIOP. Apesar de estarmos permanentemente em prossecução de melhoria e atualização operacional, ainda não nos deparámos com situações operacionais em que os nossos meios fossem tão insuficientes para a sua resolução, que sentíssemos de forma nítida a lacuna de meios em específico. Os meios de que dispomos atualmente advém da nossa necessidade efetiva identificada no terreno e da evolução e atualização a par e passo daquilo que são as ameaças à Ordem Pública identificadas nas realidades sociais de outros países.”
E8 (PN)	“A implementação do bastão extensível, uma vez que é muito mais prático que o bastão normal quando colocado no cinturão. Garante uma maior liberdade de movimentos ao militar.”